

**CONCORRÊNCIA N° 02/2021/COMEC – 162/2021/GMS**

A **CONCORRÊNCIA N° 02/2021/COMEC - 162/2021/GMS** tem por objeto: “Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de apoio à fiscalização da obra de construção do novo Terminal de Ônibus Metropolitano do Município de Piraquara, Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e demais anexos, partes integrantes e inseparáveis deste Edital, na forma instituída pela Lei Estadual n° 15.608/2007, Lei n° 8.666/93 e demais normas que regem a espécie”.

## ÍNDICE

1	IDENTIFICAÇÃO .....	3
2	CONVOCAÇÃO .....	3
3	OBJETO E PREÇO MÁXIMO .....	3
4	INTEIRO TEOR DO EDITAL .....	4
5	ESCLARECIMENTOS .....	4
6	IMPUGNAÇÃO .....	4
7	ALTERAÇÕES DO EDITAL .....	5
8	RECURSOS FINANCEIROS .....	5
9	ELEMENTOS INSTRUTORES .....	5
10	CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO .....	6
11	VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS E INFORMAÇÕES TÉCNICAS .....	7
12	APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES .....	8
13	ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO .....	9
14	DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇO .....	10
15	ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO.....	13
16	PROCEDIMENTO NA SESSÃO DE EXIBIÇÃO DOS ENVELOPES .....	18
17	RECURSOS ADMINISTRATIVOS .....	20
18	TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE .....	21
19	ADJUDICAÇÃO .....	22
20	GARANTIA DE EXECUÇÃO.....	23
21	CONTRATAÇÃO.....	24
22	DISPOSIÇÕES REFERENTES À EXECUÇÃO CONTRATUAL .....	24
23	MEDIÇÕES E PAGAMENTOS.....	26
24	REAJUSTAMENTO.....	27
25	ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO .....	27
26	PENALIDADES .....	28
27	DISPOSIÇÕES GERAIS .....	28
28	ANEXOS.....	31
	ANEXO A .....	32
	ANEXO B .....	60
	ANEXO C .....	71
	ANEXO D .....	73
	ANEXO E.....	75
	ANEXO F.....	93

## 1 IDENTIFICAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 02/2021/COMEC – 162/2021/GMS  
PROTOCOLO Nº 18.089.978-2

## 2 CONVOCAÇÃO

**2.1 A Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba - COMEC**, pessoa jurídica de direito público, criada pela Lei Estadual nº 6.517/74 e transformada em autarquia pela Lei Estadual nº 11.027/94, doravante denominada COMEC, através da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 39/2019, de 23 de outubro de 2019, expedida por seu Diretor-Presidente, nas condições enunciadas neste edital, modelos e anexos, na forma instituída pela Lei Estadual nº 15.608, de 15 de agosto de 2007, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais legislações aplicáveis à espécie.

MODALIDADE:	<b>CONCORRÊNCIA</b>
TIPO:	<b>MENOR PREÇO</b>
REGIME:	<b>EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL</b>
LOCAL:	<b>SALA DE REUNIÕES DA COMEC</b> <b>RUA JACY LOUREIRO DE CAMPOS, S/N – 1º</b> <b>ANDAR</b> <b>CENTRO CÍVICO – CURITIBA – PR</b>
DATA DE ABERTURA:	<b>21 DE JANEIRO DE 2022</b>
HORÁRIO:	<b>9:00 HORAS</b>

## 3 OBJETO E PREÇO MÁXIMO

**3.1** A presente licitação tem o seguinte objeto: “Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de apoio à fiscalização da obra de construção do novo Terminal de Ônibus Metropolitano no Município de Piraquara, Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e demais anexos, partes integrantes e inseparáveis deste Edital, na forma instituída pela Lei Estadual nº 15.608/2007, Lei nº 8.666/93 e demais normas que regem a espécie”.

**3.2 PREÇO MÁXIMO: R\$ 283.134,17 (duzentos e oitenta e três mil, cento e trinta e quatro reais e dezessete centavos)**, conforme dispõe o art. 27, inciso XXI, da Constituição do Estado do Paraná, restando desclassificadas sumariamente as propostas que apresentarem valores superiores a este.

**3.2.1 O PRAZO DE EXECUÇÃO:** será de **330 (trezentos e trinta) dias**, contados a partir da emissão de Ordem do Serviço;

**3.2.2 O PRAZO DE VIGÊNCIA:** contados a partir da data da publicação do contrato, acrescentando-se **120 (cento e vinte) dias** após decurso do prazo de execução.

**3.2.3 O BDI**, que incidirá sobre o somatório dos custos totais de cada item de serviço, deverá ser apresentado à parte, com a proposta, sendo ali necessariamente detalhada sua composição.

**3.2.4 O BDI Referencial** utilizado para estabelecer o preço máximo é de 28,82% (vinte e oito vírgula oitenta e dois por cento), com desoneração.

**3.2.5 Cada Licitante** poderá compor sua taxa de BDI com base nos parâmetros estabelecidos no Acórdão 2622/2013 do TCU.

#### 4 INTEIRO TEOR DO EDITAL

4.1 Para a retirada do Edital e anexos os interessados deverão acessar o site [www.comec.pr.gov.br](http://www.comec.pr.gov.br) (entrar na área “Institucional”, depois em “Transparência”, na sequência em “Licitações” entrar em “Concorrência” e escolher esta licitação), e/ou o “Compras Paraná”, site [www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br).

4.2 Os envelopes contendo as propostas e as documentações serão entregues e protocolados na COMEC, sito a Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n - 1º andar, Curitiba, Paraná, até 30 minutos antes da abertura do certame ou serão entregues no momento da abertura da Licitação para a Comissão Permanente de Licitação.

4.3 Todos os avisos pertinentes à presente licitação serão publicados no site [www.comec.pr.gov.br](http://www.comec.pr.gov.br) (entrar na área “Institucional”, depois em “Transparência”, na sequência em “Licitações” entrar em “Concorrência” e escolher esta licitação) e/ou no “Compras Paraná” no site [www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br). Para todas as empresas que realizarem o cadastro na Concorrência em tela no site do Compras Paraná será enviado e-mail automático avisando de qualquer alteração no edital, atas, convocações, questionamentos, impugnações, erratas, etc.

#### 5 ESCLARECIMENTOS

5.1 Os pedidos de esclarecimentos a respeito das condições deste edital e assuntos relacionados ao presente certame poderão ser encaminhados pelos interessados, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis antes da data estabelecida para a abertura dos envelopes.

5.2 As consultas referentes a dúvidas de caráter técnico ou de interpretação deste Edital deverão ser, obrigatoriamente, formuladas no site [www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br), “questionamento”, “adicionar questionamento”, até no máximo a seguinte hora e data: **Até às 18:00 (dezoito horas) do dia 14 de janeiro de 2022.**

5.3 Os esclarecimentos serão comunicados formalmente a todas as Licitantes que disponibilizaram endereço eletrônico no momento da retirada/cadastro do Edital no site [www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br), especificamente para esta licitação.

5.4 Não sendo formuladas consultas até o prazo indicado no **subitem 5.2** deste Edital, pressupõe-se que os documentos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das Propostas, não cabendo aos Licitantes, portanto, direito a quaisquer questionamentos posteriores.

#### 6 IMPUGNAÇÃO

6.1 O presente Edital poderá ser impugnado em seus termos por ato escrito, motivado e fundamentado, endereçado ao Presidente da Comissão da Licitação, por qualquer interessado em participar da licitação no prazo de até 2 (dois) dias úteis anterior à data de abertura da sessão, ou por qualquer cidadão, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis anterior à data de abertura da sessão.

6.2 A impugnação feita tempestivamente não impedirá a participação do potencial licitante no respectivo certame, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

6.3 A impugnação deve ser protocolada no site da COMEC, através do sistema Eprotocolo, protocolo digital (Página inicial, opção ‘registrar protocolo’), endereçada à Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n - 1º andar, Curitiba, Paraná. A impugnação também pode ser incluída no site [www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br), em “impugnação”, “incluir impugnação”, sendo que neste caso, havendo documentos originais

Página 4 de 93

digitalizados, a critério da Comissão Permanente de Licitação, excepcionalmente poderá ser exigida a sua apresentação de maneira física, no endereço citado acima, em até 5 (cinco) dias úteis, após a solicitação da Comissão Permanente de Licitação.

**6.4** As respostas às impugnações serão realizadas em até 3 (três) dias úteis contados do recebimento, através do sistema Eprotocolo, bem como disponibilizadas no site [www.comec.pr.gov.br](http://www.comec.pr.gov.br) e no site [www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br).

**6.5** As impugnações e recursos administrativos deverão atender o disciplinado nos artigos 72 e 94 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

**6.6** Em caso de impugnação protocolada em nome de pessoa jurídica, o instrumento deverá estar acompanhado do seu respectivo ato constitutivo, eventual procuração e dos demais documentos necessários para comprovar a tese apresentada.

**6.7** As impugnações e consultas não suspendem os prazos previstos no certame.

## 7 ALTERAÇÕES DO EDITAL

**7.1** A qualquer tempo, antes da data estabelecida no **item 2**, a COMEC poderá por sua própria iniciativa ou como consequência de algum pedido de esclarecimento ou impugnação solicitado pelos interessados no certame, alterar os termos do edital mediante a emissão de adendo/errata.

**7.2** Na hipótese do subitem anterior, o adendo/errata será incorporado ao instrumento convocatório e disponibilizado no sítio eletrônico [www.comec.pr.gov.br](http://www.comec.pr.gov.br) e no site [www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br).

**7.3** Qualquer modificação no edital será divulgada da mesma forma como se deu o texto original, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

## 8 RECURSOS FINANCEIROS

**8.1** As despesas com a contratação da empresa para a execução do objeto deste certame correrão por conta da dotação orçamentária **6731.15.452.12.5069**; Fonte **142**; Natureza de Despesa: **4490-5100**.

## 9 ELEMENTOS INSTRUTORES

**9.1** São partes integrantes deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos de acordo com o **item 7**:

### ANEXOS

**ANEXO A** – TERMO DE REFERÊNCIA

**ANEXO B** – MINUTA DO CONTRATO

**ANEXO C** – MINUTA DA ORDEM DE SERVIÇO

**ANEXO D** – MINUTA DO ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

**ANEXO E** – MODELOS A SEREM PREENCHIDOS

**Modelo 01** – Carta Credencial

**Modelo 02** – Declaração de Micro e Pequena Empresa

**Modelo 03** – Declaração de Dispensa de Visita Técnica

- Modelo 04** – Carta Proposta de Preço
  - Modelo 05** – Planilha Orçamentária Sintética
  - Modelo 06** – Cronograma Físico-Financeiro
  - Modelo 07** – Planilha de Composição do BDI
  - Modelo 08** – Planilha de Encargos Sociais
  - Modelo 09** – Compromisso de Contratação Futura
  - Modelo 10** – Declaração de Responsável Técnico
  - Modelo 11** – Índices Financeiros
  - Modelo 12** – Declaração de cumprimento
  - Modelo 13** – Declaração de que se compromete a comprovar o vínculo
  - Modelo 14** – Termo de Encerramento de Volume
  - Modelo 15** – Declaração de Renúncia ao Direito de Recorrer
- ANEXO F** – Elementos Instrutores

**9.2** Fica estabelecido que o edital, anexos e modelos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

## 10 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**10.1** Poderão participar do presente certame, pessoa jurídica brasileira ou estrangeira, legalmente estabelecida no país, cuja finalidade e ramo de atuação sejam compatíveis com o objeto desta licitação e desde que atendam a todos os requisitos estabelecidos neste instrumento, seus anexos, modelos e legislação pertinente.

**10.2** Recomenda-se às empresas interessadas em participar do certame, fazerem-se presentes nas sessões, através de representante legal, com poderes para intervir nas fases do processo licitatório, conforme Carta Credencial (Modelo 01), e atos constitutivos ou procuração por instrumento público.

**10.3** A Carta Credencial ou a procuração referida no subitem anterior são documentos avulsos e não devem estar inseridos em nenhum dos envelopes, pois serão exibidos quando do início da primeira sessão do certame.

**10.4** No caso de representação por sócio, da empresa interessada em participar da sessão de que trata o subitem anterior, tal condição poderá ser demonstrada mediante apresentação do contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer individualmente direitos e assumir obrigações pela empresa.

**10.5** Nenhum representante legal, ainda que devidamente habilitado por Carta Credencial ou procuração, poderá representar mais de uma empresa participante do certame.

**10.6** As microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem participar desta licitação, para o tratamento diferenciado e favorecido com os benefícios da Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar, sob as penas da lei, Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (Modelo 02) na sessão de abertura e no Envelope nº 01 - Proposta de Preço. A Comissão Permanente de Licitação deverá anunciar aos participantes da existência de empresas com esses benefícios.

**10.7** As microempresas ou empresas de pequeno porte que não apresentarem a Declaração de que trata o subitem anterior no momento previamente determinado, não

poderão apresentá-la em momento posterior, presumindo-se então a renúncia por estas empresas do direito ao tratamento diferenciado e favorecido de que trata a Lei Complementar 123/2006.

**10.8** Não poderá participar, direta ou indiretamente, desta licitação ou da execução do objeto da licitação:

- a. Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- b. Empresa que se encontre suspensa temporariamente de licitar e contratar com a COMEC;
- c. Empresa que se encontre sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação judicial, com plano de recuperação homologado judicialmente;
- d. Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo, administrativo, ou sócios, sejam servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- e. Empresa em que um de seus sócios ou administradores seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente público pertencente aos quadros do Governo do Estado do Paraná;
- f. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, excetos e demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- g. Que tenham em seu corpo societário pessoa física sócia e/ou profissional habilitado de empresa suspensa pela COMEC ou declarada inidônea pela Administração;
- h. Licitantes que sejam sócias de mais de uma empresa que esteja participando da presente licitação;
- i. O autor do projeto, básico ou executivo, ou pessoa jurídica e demais pessoas vedadas na forma do artigo 16 da Lei Estadual nº 15.608/2007;

**10.9** Em havendo cisão, incorporação ou fusão da futura empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, pela COMEC, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.

**10.10** É requisito indispensável para a formalização do Contrato que a empresa declarada vencedora do certame possua conta corrente junto ao Banco do Brasil, instituição bancária contratada pelo Estado do Paraná, bem como mantenha a referida conta para recebimento de pagamentos, consoante o disposto no Decreto Estadual nº 4505/2016.

## 11 VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS E INFORMAÇÕES TÉCNICAS

**11.1** As empresas interessadas, por intermédio de pelo menos um de seus Responsáveis Técnicos, poderão realizar a visita técnica coletiva do local dos serviços, para constatar as condições e peculiaridades inerentes à natureza e local dos trabalhos.

**11.2** As visitas técnicas coletivas serão realizadas nos dias abaixo indicados, e acompanhadas pelo engenheiro designado, que certificará a visita, expedindo o devido Atestado de Visita Técnica (**ANEXO D**). Esse atestado será juntado à Documentação de Habilitação – Envelope 02, nos termos do inciso III do artigo 76, da Lei Estadual nº

15.608/2007. Quaisquer informações quanto ao agendamento deverão ser buscadas pelo telefone: (41) 3320-6900, das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00, de 2ª a 6ª feira, com a Comissão Permanente de Licitação, e/ou pelo e-mail [licitacoes@comec.pr.gov.br](mailto:licitacoes@comec.pr.gov.br).

Primeira data: **12/01/2022**

Segunda data: **17/01/2022**

**11.3** A licitante não poderá alegar, à posterior, desconhecimento de qualquer fato.

**11.4** Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, caso a licitante não queira participar da visita coletiva nos dias programados, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita técnica, Declaração formal assinada pelo Responsável Técnico (Modelo 10), sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a COMEC.

**11.5** A vistoria deverá ser realizada e a referida Declaração firmada por Engenheiro ou Arquiteto designado pela Licitante, inscrito no CREA e/ou no CAU.

**11.6** A Declaração de Vistoria é um documento indispensável a ser incluído no Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação, sendo que a sua ausência inabilitará a licitante.

**11.7** A vistoria técnica terá por finalidade:

a. Conhecimento das condições locais onde será prestado o serviço, para efetuar as medições e conferências que se fizerem necessárias para a correta elaboração de sua proposta, bem como para solicitação de outros esclarecimentos afeto a visita que se julgarem necessários;

b. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento das condições locais pertinentes à execução do objeto, não serão argumentos válidos para reclamações futuras, nem desobrigam a execução do serviço. Todas as ocorrências pertinentes ao escopo dos serviços, a partir da assinatura do Contrato, serão de responsabilidade da Contratada.

## **12 APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES**

**12.1** Previamente à abertura da sessão pública da Concorrência, o representante legal da licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, munido dos documentos que demonstrem que detém poderes para a prática de atos inerentes ao certame licitatório.

**12.2** Para o credenciamento deverão ser apresentados, fora dos Envelopes, os seguintes documentos:

12.2.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores, ou instrumento de registro comercial (certidão simplificada), registro no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 (noventa) dias;

12.2.2 Na hipótese de o licitante não enviar representante na sessão de abertura do certame, deverá anexar no envelope 1 - Proposta de Preço os documentos necessários ao credenciamento descritos no item 12.2.1 do edital.

12.2.3 Carta Credencial (Modelo 01) ou procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, na qual constem poderes necessários à prática dos atos inerentes à licitação, como interpor recursos e desistir de sua interposição, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações;

12.2.4 Documento oficial de identificação que contenha fotografia.

**12.3** Por ocasião do credenciamento exigir-se-á ao credenciado a indicação de endereço eletrônico da empresa.

**12.4** Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**12.5** Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

**12.6** As empresas interessadas em participar deste certame serão responsáveis por todos os custos relativos à elaboração e submissão dos envelopes, contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação. A COMEC não será responsável, de nenhuma maneira, direta ou indiretamente por nenhum desses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

**12.7** As empresas interessadas em participar desta licitação deverão protocolizar os envelopes, fechados e inviolados, contendo a **Proposta de Preço** e os **Documentos de Habilitação** no local designado no **item 2**, até 30 minutos antes da abertura do certame ou entregá-los até o momento da abertura da Licitação, para a Comissão Permanente de Licitação, gravado em sua parte externa e frontal os dizeres:

RAZÃO SOCIAL  
ENDEREÇO DA EMPRESA  
**CONCORRÊNCIA Nº 02/2021/COMEC - 162/2021/GMS**  
**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO**  
DATA: 21 DE JANEIRO DE 2022

RAZÃO SOCIAL  
ENDEREÇO DA EMPRESA  
**CONCORRÊNCIA Nº 02/2021/COMEC - 162/2021/GMS**  
**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
DATA: 21 DE JANEIRO DE 2022

**12.8** Caso a data e o horário do protocolo sejam posteriores a estabelecida no **item 2**, ou a empresa chegue posteriormente a abertura da seção, os envelopes não serão abertos pela Comissão Permanente de Licitação.

### **13 ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO**

**13.1** Deverá ser apresentado o Envelope nº 01 – Proposta de Preço, devidamente fechado e inviolado, contendo os seguintes documentos originais, sob pena de desclassificação:

- a. Carta Proposta de Preço (Modelo 04);
- b. Planilha orçamentária sintética;
- c. Planilha de composição de BDI;

- d. Planilha de encargos sociais;
- e. Cronograma físico financeiro;
- f. A entrega dos documentos mencionados acima deve ser impressos e rubricados;
- g. Termo de encerramento de volume, conforme Modelo 14.

**13.2** Os documentos constantes no Envelope nº 01 – Proposta de Preço deverão ser apresentados quanto à forma de apresentação, observando-se obrigatoriamente:

- a. A ordem estabelecida neste edital;
- b. Grampeados em um único volume ou caderno;
- c. As folhas deverão ser do tamanho A4 (21,0 x 29,7) cm, numeradas em ordem crescente e rubricadas pela empresa;
- d. Datilografados ou digitados.

**13.3** A falta de numeração dos documentos e/ou não estarem grampeados não inabilitará a licitante, mas firmará a presunção de que eventuais documentos faltantes não foram apresentados.

## 14 DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇO

**14.1** A Proposta de Preço apresentada deverá conter:

14.1.1 Quanto à elaboração, obrigatoriamente:

- a. Valor total da Carta Proposta de Preço em moeda corrente nacional, grafado em algarismos arábicos com 02 (duas) casas decimais após a vírgula, e por extenso (Modelo 04), no arredondamento do cálculo do preço a ser apresentado na Carta Proposta, deverá ser considerado somente duas casas decimais após a vírgula, desprezando-se as demais;
- b. Prazo de execução do objeto não superior ao estabelecido no **item 3**;
- c. Prazo de validade da Proposta de Preço não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data estabelecida no **item 2**;
- d. Indicação do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura.

**14.2** Para as empresas que optarem por participar na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

- a. A Declaração de que a Licitante se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não se incluindo nas situações de que trata o artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações (Modelo 02).
- b. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios instituídos à Microempresa e Empresa de Pequeno Porte caracteriza o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo de enquadramento em outras figuras penais, bem como sujeitará a pessoa jurídica à sanção de impedimento de participar de licitações e de ser contratada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.
- c. Certidão Simplificada da Junta Comercial ou documento equivalente com os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, emitida em até no máximo 60 (sessenta) dias antes da data prevista para a abertura da Licitação.
- d. Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução nº 1.418/2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

**14.3** Empresas que não se enquadram na definição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou ainda, que não desejem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido que estabelece a Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, estão dispensadas de apresentar os documentos descritos no subitem acima para esta finalidade, devendo apresentar aqueles necessários a comprovar poderes do representante legal da empresa, em todos os casos, inclusive com cópia da respectivo ato constitutivo se assim entender. A não comprovação da condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, implica na participação no pleito sem os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações.

**14.4** Na hipótese de o licitante não enviar representante na sessão de abertura do certame, deverá anexar os documentos necessários ao credenciamento descritos no item 12.2.1 do edital.

**14.5** A Carta Proposta de Preços, deverá conter obrigatoriamente as seguintes informações, além daquelas já mencionadas:

- a. Assinatura do representante legal, identificando-o com o nome e o CPF. Caso necessário, a Comissão poderá fazer diligência para verificar se a firma é do signatário;
- b. Considera-se como representante legal qualquer pessoa credenciada pela licitante, mediante contrato social, procuração ou documento equivalente, para falar em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à documentação ou à proposta.
- c. Caso haja divergência entre o valor da proposta numérico e o valor por extenso, prevalecerá este último.

**14.6** Cronograma Físico Financeiro, observado o valor proposto, contemplando o prazo de execução previsto no Edital e deverá considerar o preço global da proposta, com etapas definindo o avanço físico mensal e correspondente valor financeiro.

- a. O Cronograma Físico Financeiro deverá prever parcelas a cada 30 (trinta) dias, mantendo coerência com a execução dos serviços em cada parcela;
- b. O Cronograma Físico Financeiro apresentado pela Licitante vencedora do certame deverá ser aprovado pela COMEC antes da assinatura do contrato;
- c. O Cronograma Físico Financeiro deverá ser assinado pelo Responsável Técnico da Licitante, com menção do seu título profissional e número da Carteira Profissional;
- d. A não apresentação de Cronograma Físico Financeiro ou com prazo diverso ao exigido no Edital são motivos de desclassificação da proposta da Licitante, porém, inconformidades meramente formais do mesmo deverão ser saneadas no momento da assinatura do Contrato.

**14.7** No valor total da Proposta de Preço deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas, diretas ou indiretas, decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos diurnos e noturnos, trabalhos realizados aos sábados, domingos ou feriados, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, tributos, seguros, lucro, materiais, ferramentas, equipamentos e quaisquer outras despesas que possam influir no custo de execução dos serviços.

**14.8** No valor total da Proposta de Preço deverão ser consideradas as quantidades previstas na Planilhas Orçamentária constante do Anexo A - Termo de Referência deste Edital.

**14.9** O valor total da Proposta de Preço é de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**14.10** A licitante deve apresentar Proposta de Preço precisa, sem alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**14.11** Para todos os serviços prevalecerão os preços resultantes da Proposta da empresa Contratada. A ausência de quaisquer insumos ou serviços na Planilha Orçamentária do valor estimado pela COMEC necessários à execução do objeto, não exime a licitante de considerá-los dentro do preço global da proposta, devendo esta ser elaborada levando em consideração que o objeto da licitação deverá ser entregue de forma completa, não lhe cabendo quaisquer acréscimos de pagamento em relação ao valor de sua proposta.

**14.12** As Propostas de Preços que atenderem aos requisitos do presente Edital serão verificadas pela Comissão Permanente de Licitação, quanto aos eventuais erros abaixo listados:

- a. Caso haja discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- b. Em caso de erros de transcrição das quantidades ou percentuais previstos para os serviços, será mantido o preço unitário e corrigida a quantidade e o preço total;
- c. Na ocorrência de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade ou percentual correspondente, manter-se-ão as parcelas corretas e o produto será corrigido;
- d. Na ocorrência de erro de adição, serão conservadas as parcelas corretas e a soma será corrigida.

**14.13** Nenhuma licitante, individualmente, ou que faça parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, poderá participar desta licitação com mais de uma Proposta de Preço.

**14.14** Serão desclassificadas as propostas:

- 14.14.1 Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- 14.14.2 Que na composição do preço não especificar os encargos sociais, custos administrativos, BDI e despesas fiscais;
- 14.14.3 Que contenham vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
- 14.14.4 Com valores superiores aos preços máximos, unitários e total, fixados no presente Edital;
- 14.14.5 Com preços manifestamente inexequíveis, na forma do § 1º do art. 89 da lei Estadual nº 15.608/2007;
- 14.14.6 Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o Edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação;
- 14.14.7 Que, após diligências, não forem corrigidas ou justificadas.

**14.15** A apresentação da Proposta implicará aceitação quanto aos termos deste Edital e:

- 14.15.1 Observância ao prazo de validade de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 69, § 2º, I, da Lei Estadual nº 15.608/2007.
- 14.15.2 Conhecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este Edital e seus Anexos, bem como dos projetos, encargos gerais, especificações, quantitativos e condições para execução dos serviços, sujeitando-se ao gerenciamento e fiscalização da COMEC.
- 14.15.3 Ciência das condições locais para a execução e entrega do objeto, assumindo que sendo vencedora da licitação assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços a serem contratados.

**14.16** Juntamente com a documentação referente à Proposta de Preços, o licitante poderá encaminhar declaração de renúncia ao direito de recorrer do julgamento desta fase (Modelo 15), a fim de propiciar celeridade ao presente certame.

## **15 ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO**

**15.1** Deverá ser apresentado o Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação, devidamente fechado e inviolado contendo os documentos, em uma única via e com a data de validade em vigência, referentes à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista, observados quanto a forma de apresentação, obrigatoriamente os seguintes requisitos:

15.1.1 Grampeados em um único volume ou caderno;

15.1.2 As folhas deverão ser do tamanho A4 (21,0 x 29,7) cm, numeradas em ordem crescente e rubricadas pela empresa;

15.1.3 Datilografados ou digitados;

15.1.4 A falta de numeração dos documentos e/ou não estarem grampeados não inabilitará o licitante, mas firmará a presunção de que eventuais documentos faltantes não foram apresentados.

**15.2** Quanto à habilitação jurídica:

15.2.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.2.2 Tratando-se de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal (extinta EIRELI): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

15.2.3 Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, em se tratando de Sociedade Simples;

15.2.4 Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país; e o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

15.2.5 Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**15.3** Quanto à qualificação técnica:

15.3.1 Prova de inscrição ou registro da pessoa jurídica, bem como de seu responsável técnico, expedido pela entidade profissional competente. As empresas que forem sediadas em outra região deverão apresentar obrigatoriamente visto junto à entidade profissional competente, em conformidade com a legislação vigente;

15.3.2 Em se tratando de empresa não registrada no CREA e/ou no CAU do Estado do Paraná, deverá apresentar o registro do CREA e/ou do CAU do Estado de origem, ficando a Licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA e/ou do CAU do Paraná antes da assinatura do Contrato.

15.3.3 Indicação de profissional de nível superior, dentro das atribuições profissionais inerentes ao objeto licitado, o qual será o Responsável Técnico, com capacidade técnico-profissional para execução do objeto deste certame;

15.3.4 A comprovação da capacidade técnico-profissional para a execução do objeto deste certame será comprovada através de apresentação de Certificados de Acervo Técnico Profissional ou documento legalmente equivalente, em nome do responsável técnico indicado, emitidos e devidamente registrados no órgão profissional competente;

15.3.5 Comprovação de vínculo, entre o responsável técnico pela execução do objeto deste edital com a empresa, através do contrato social, em se tratando de profissionais pertencentes ao quadro societário, ou mediante registro em carteira de trabalho, ou contrato de prestação de serviço; ou declaração de contratação futura do profissional (Modelo 09), desde que acompanhada de anuência do mesmo;

15.3.6 Termo, através do qual o(s) profissional(is) assumam(m) a responsabilidade técnica pelo serviço licitado e o compromisso de integrar(em) o quadro técnico da empresa, no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado (Modelo 10);

15.3.7 O(s) profissional(is) indicado(s) pela Licitante para fins de comprovação da capacitação deverá(ão) participar da execução do objeto da licitação;

15.3.8 Apresentar a(s) Certidão(ões) de Registro de Pessoa Física com a regularidade do(s) profissional(is) indicado(s) pela Licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dentro de seu prazo de validade;

15.3.9 É vedada, sob pena de não habilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico ou utilização de seu acervo técnico por mais de uma empresa.

15.3.10 Declaração, firmada pela Licitante, comprovando que este, por intermédio de seu representante designado vistoriou previamente o local da obra parte do objeto desta licitação (**ANEXO D**) ou Declaração de dispensa de visita (Modelo 03).

a. A vistoria deverá ser realizada e a referida Declaração firmada por Engenheiro ou Arquiteto Responsável Técnico designado pela Licitante, inscrito no CREA e/ou no CAU.

b. A Declaração de Vistoria é um documento indispensável a ser incluído no Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação, sendo que a sua ausência inabilitará a licitante.

15.3.11 No que concerne à **qualificação técnico-profissional**, a licitante deverá apresentar o que segue, sob pena de inabilitação:

15.3.11.1 Comprovação, através de atestado(s) ou declaração(ões) expedida(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que o(s) profissional(is) Responsável(eis) Técnico(s) indicado(s) pela empresa para esta licitação tenha(m) participado da execução dos serviços envolvendo:

a. Atestados/declarações que comprovem **fiscalização e/ou supervisão e/ou gerenciamento de obra de edificação de estrutura metálica, compreendendo vigas pilares e elementos estruturais de cobertura, com no mínimo 52.789,93 kg.**

15.3.11.2 O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão) ser fornecido(s) pelo(s) respectivo(s) contratante(s), proprietário(s) da(s) obra(s) e/ou serviço(s), deverá(ão) estar registrado(s) junto à respectiva entidade profissional e deve ser apresentado juntamente com a respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) ou documento legalmente equivalente, vinculada.

15.3.12 Para fins de comprovação da qualificação técnico-profissional, para atendimento ao requisito na alínea “a” do subitem 15.3.11, deverá ser observado o que segue:

- a. Não será permitida a somatória de atestados para comprovar a exigência mínima da quantidade de cada serviço;
- b. Consideram-se edificações para fins de atestação aquelas em estrutura metálica que guardem semelhança e pertinência com o objeto licitado, ou seja, tratem-se de estruturas compostas por pilares, vigas e elementos estruturais de cobertura.

15.4 Quanto à qualificação econômico-financeira:

15.4.1 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, se pessoa física, expedida no respectivo domicílio.

15.4.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

15.4.2.1 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

15.4.2.2 A comprovação do balanço patrimonial será feita da seguinte forma:

15.4.2.2.1 No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/Distrito Federal ou, se houver, do município da sede da empresa;

15.4.2.2.2 No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial.

15.4.2.2.3 Para fins do subitem anterior, as empresas que adotarem o SPED Contábil (Sistema Público de Escrituração Digital) deverão apresentar impressos: o arquivo da ECD que contenha o Balanço Patrimonial do último exercício (arquivo transmitido por meio do SPED em formato.txt); e o Termo de Autenticação (recibo gerado pelo SPED).

15.4.2.3 A licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira. A boa situação financeira da empresa será avaliada através do Modelo 11, onde serão verificados os índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e endividamento (E), cujos valores limites são os seguintes:

Liquidez Geral (LG)	Liquidez Corrente (LC)	Endividamento (E)
$\geq 1,00$	$\geq 1,00$	$\leq 1,00$

- a. Os índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e endividamento (E) devem ser calculados utilizando-se as seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

$$E = \frac{PC + ELP}{AC + RLP + AP}$$

Onde:

AC – Ativo Circulante

RLP – Realizável a Longo Prazo

PC – Passivo Circulante

ELP – Exigível a Longo Prazo

AP – Ativo Permanente

15.4.2.3.1 Os índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e endividamento (E) devem ser apresentados com 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

15.4.2.3.2 Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Endividamento apresentar-se em desacordo com os parâmetros previstos no subitem 15.5.1.3.

15.4.2.3.3 A justificativa para os índices contábeis acima, em atenção ao artigo 77, § 5º, da Lei Estadual nº 15.608/2007, encontra-se acostada ao processo licitatório.

15.4.2.3.4 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente ou legalmente habilitado, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

## 15.5 Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

15.5.1 Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros.

15.5.2 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF.

15.5.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.5.4 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei.

15.5.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**15.6** Documentação complementar:

15.6.1 Declaração de Cumprimento de Exigências Legais e Constitucionais, Modelo 12.

15.6.2 Declaração de que a Licitante se compromete a comprovar, quando da assinatura do contrato, os vínculos, empregatícios ou contratual, da equipe técnica, no caso de ser a vencedora da presente licitação, Modelo 13.

15.6.3 Termo de encerramento de volume, conforme Modelo 14.

**15.7** Os Documentos de Habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por membro da Comissão Permanente de Licitação, mediante conferência da cópia com o original, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial ou impresso de sítios oficiais do órgão emissor.

**15.8** As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em original ou em fotocópias simples, estas últimas sujeitas à verificação de autenticidade no sítio correspondente.

**15.9** As Declarações emitidas pelo licitante deverão ser apresentadas no original e ser firmadas, além do Responsável Técnico, quando exigido, também pelo representante legal da empresa.

**15.10** A falta de quaisquer dos documentos exigidos ou sua apresentação em desconformidade com o presente Edital implicará inabilitação da licitante, ressalvado o contido no subitem seguinte.

**15.11** As microempresas, as empresas de pequeno porte e os seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, considerando-se que referida comprovação somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato.

15.11.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

15.11.2 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda todas as demais exigências do Edital.

15.11.3 A declaração da vencedora acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

**15.12** Toda a documentação apresentada deverá estar em pleno vigor. Documentos expedidos por órgãos oficiais, omissos quanto ao prazo de validade, serão aceitos por 90 (noventa) dias, contados a partir da sua expedição, à exceção de disposição em contrário estabelecida neste Edital.

**15.13** Juntamente com a documentação referente à habilitação, o licitante poderá encaminhar declaração de renúncia ao direito de recorrer do julgamento desta fase (Modelo 15), a fim de propiciar celeridade ao presente Certame.

**15.14** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

**15.15** Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados ou apostilados, conforme legislação vigente.

## **16 PROCEDIMENTO NA SESSÃO DE EXIBIÇÃO DOS ENVELOPES**

**16.1** A Comissão Permanente de Licitação solicitará a apresentação da Carta Credencial e documentos comprobatórios de responsável legal da Empresa, para os participantes presentes.

**16.2** No dia, hora e local designados neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação declarará aberta a sessão e anunciará o nome dos licitantes que apresentaram envelopes, momento em que não caberá desistência da proposta.

**16.3** A Comissão Permanente de Licitação, junto às licitantes presentes rubricará os envelopes, constatando o fechamento e a inviolabilidade dos mesmos.

**16.4** A ordem de abertura dos envelopes será 1º Proposta de Preço e 2º Habilitação, conforme preconiza o art. 85 da Lei 15.608/2007.

**16.5** A Comissão verificará a existência de registros impeditivos da contratação no SICAF, no GMS/CFPR, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da CGU, no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA) do CNJ e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR, das empresas licitantes. Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame. Essa verificação ocorrerá antes do início da avaliação do Envelope N° 01 e será informada na Ata de julgamento.

**16.6** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, no caso do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário. Na impossibilidade de ser realizada de maneira imediata a consulta aqui descrita a Comissão Permanente de Licitações realizará as diligências necessárias, podendo dar seguimento à análise das propostas.

**16.7** A Comissão Permanente de Licitação abrirá os envelopes contendo a Proposta, submetendo o conteúdo à análise e rubrica dos licitantes presentes e dos seus membros.

**16.8** A Comissão Permanente de Licitação verificará a conformidade de cada Proposta com os critérios estabelecidos neste Edital e desclassificará aquelas que não atenderem as exigências quanto à Proposta Preço.

**16.9** Existindo empresas participantes com os benefícios da Lei Complementar 123/2006, a Comissão Permanente de Licitação anunciará aos participantes a existência destas empresas.

**16.10** Se todas as Propostas de Preço forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá conceder o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas Propostas de Preço, retificadas as causas que levaram à sua rejeição.

**16.11** Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste instrumento convocatório, será desclassificada imediatamente aquela que:

- 16.11.1 Contenha vícios insanáveis;
- 16.11.2 Não atenda às exigências deste Edital;
- 16.11.3 Apresente valor total superior ao limite estabelecido no **item 3**;
- 16.11.4 Proponha qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital;
- 16.11.5 Apresente preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais empresas participantes;
- 16.11.6 Apresente preço total simbólico, irrisório ou de valor zero;
- 16.11.7 Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela COMEC;
- 16.11.8 Apresente preços manifestamente inexequíveis.

**16.12** Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas de preço cujo valor total proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- 16.12.1 Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela COMEC ou;
- 16.12.2 Valor orçado pela COMEC.

**16.13** As Propostas de Preço aptas serão listadas pelo critério menor preço, do menor para o maior, indicando-se os licitantes enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte.

**16.14** No caso de empate, a classificação será feita, obrigatória e sucessivamente adotando-se os seguintes critérios:

- 16.14.1 Tratamento diferenciado e favorecido à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 163, de 29 de outubro de 2013;
- 16.14.2 Aqueles definidos nos incisos I e II do artigo 86 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

**16.15** Caso o licitante detentor da melhor proposta não seja enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, verificar-se-á a ocorrência de empate ficto em relação às Propostas de Preço.

16.15.1 Para a hipótese prevista no **subitem 16.15**, considera-se empate ficto quando o valor da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, for superior a até 10% (dez por cento) o valor da melhor Proposta de Preço válida.

**16.16** Na hipótese de o melhor classificado ser microempresa ou empresa de pequeno porte, fica inviabilizada a regra do **subitem 16.15**.

**16.17** Ocorrendo o empate ficto, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova Proposta de Preço, inferior àquela da melhor Proposta válida.

16.17.1 O prazo para a apresentação da nova Proposta de Preço pela microempresa ou empresa de pequeno porte será de até 5 (cinco) dias após a disponibilização do ato de julgamento e análise das Propostas.

**16.18** Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada decline do direito de ofertar lance, serão convocadas as demais proponentes enquadradas na mesma situação cuja Proposta de Preço esteja no limite do empate ficto, conforme previsto no **subitem 16.15.1**, respeitada a ordem de classificação.

16.18.1 Na hipótese de as microempresas e empresas de pequeno porte não exercerem o direito de preferência, nos moldes deste Edital, ficará mantido o resultado e classificação da Proposta de acordo com o julgamento anteriormente realizado pela Comissão Permanente de Licitação.

**16.19** Na sequência, após o decurso do prazo recursal alusivo ao julgamento das Propostas de Preço, ou caso haja sua renúncia por todos os licitantes, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação dará início à fase de habilitação com a abertura dos Envelopes nº 02 contendo a documentação dos 3 (três) licitantes que apresentaram a melhor Proposta, conforme classificação, confirmando as suas condições de habilitação.

**16.20** Para análise e julgamento dos Documentos de Habilitação, será observado o contido no **item 15** (e seus subitens) do presente Edital.

**16.21** No caso de vício na documentação de regularidade fiscal da habilitação apresentada por licitante microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados, será observado o procedimento descrito no **subitem 15.11**.

**16.22** Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação ratificará o julgamento da fase de habilitação, bem como a declaração do resultado final do certame.

**16.23** Poderá o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, se assim entender necessário, suspender os trabalhos para análise mais acurada, ficando os envelopes, após rubricados, sob sua guarda, os quais serão posteriormente exibidos, ainda lacrados, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

**16.24** Havendo suspensão dos trabalhos, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação informará o dia, hora e local em que serão reiniciados os trabalhos, ficando cientes, desde logo, os licitantes presentes e fazendo comunicação direta, por meio eletrônico de comunicação à distância aos que indicaram representantes e aos que se ausentaram após a abertura da sessão.

**16.25** Será inabilitada a licitante que apresentar documentos incompletos ou incorretos ou que contrariem qualquer dispositivo deste edital ou ainda que deixar de apresentar qualquer documento exigido pelo instrumento convocatório.

**16.26** Se todas as empresas forem inabilitadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá conceder o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação, retificadas as causas que levaram à sua rejeição.

**16.27** Da(s) sessão(ões) será(ão) lavrada(s) ata(a) circunstanciada(s) que, ao final, deverá(ão) ser assinada(s) pelos licitantes presentes e membros da Comissão Permanente de Licitação, contendo todos os atos, os valores das Propostas apresentadas, a classificação e habilitação das licitantes, de acordo com o critério de julgamento estabelecido neste instrumento convocatório.

**16.28** Ao licitante que tiver sua proposta desclassificada e não manifestar a intenção de recorrer será devolvido após a homologação do certame, ainda fechado, o respectivo envelope que contiver sua documentação de habilitação.

**16.29** Após análise dos Documentos de Habilitação, a Comissão Permanente de Licitação informará às empresas participantes o resultado final da licitação, publicando no site [www.comec.pr.gov.br](http://www.comec.pr.gov.br), no site [www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br).

## 17 RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**17.1** Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação cabem recursos, por escrito, nos termos do artigo 94, incisos I e II, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

**17.2** O recurso deverá ser protocolizado em 5 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação ou da publicação da decisão da Comissão Permanente de Licitação, no Sistema E-Protocolo da COMEC, podendo os demais licitantes, após formalmente cientificados, oferecerem contrarrazões igualmente no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**17.3** Dos atos da Comissão Permanente de Licitação decorrentes da aplicação dos dispositivos deste Edital caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a. Julgamento das propostas;
- b. Habilitação ou inabilitação da licitante;
- c. Anulação ou revogação desta licitação;
- d. Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do artigo 130 da Lei Estadual nº 15.608/07;
- e. Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

**17.4** O recurso previsto nas letras “a” e “b” do **item 17.3** terá efeito suspensivo.

**17.5** Os recursos e as contrarrazões deverão ser protocolados no site da COMEC, através do sistema Eprotocolo, protocolo digital (Página inicial, opção ‘registrar protocolo’), em dias úteis das 08h30min às 18:00 horas, horário oficial de funcionamento do Estado do Paraná, respeitado o prazo regulamentar, a critério da Comissão Permanente de Licitação, excepcionalmente poderá ser exigida a sua apresentação de maneira física, no endereço citado no **item 2**, em até 5 (cinco) dias úteis.

**17.6** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da autoridade que praticou o ato recorrido, que apreciará sua admissibilidade, cabendo a esta reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão do recurso ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do seu recebimento, intimando-se os interessados da decisão e seus fundamentos.

**17.7** O recurso interposto será comunicado às demais licitantes, que poderão contrarrazoá-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**17.8** O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**17.9** É assegurado aos licitantes obter vista dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**17.10** Na contagem dos prazos exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.

**17.11** Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito da COMEC.

**17.12** O silêncio do licitante ou do representante indicado, na oportunidade própria, implica na decadência do direito de recorrer.

## **18 TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**18.1** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida neste Edital para fins de habilitação, mesmo que haja alguma restrição quanto à regularidade fiscal.

**18.2** Ocorrendo a hipótese do subitem anterior, as microempresas e empresas de pequeno porte serão habilitadas sob condição.

**18.3** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da COMEC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**18.4** O termo inicial do prazo previsto no subitem anterior corresponderá ao momento em que a microempresa ou empresa de pequeno porte for declarada vencedora do certame.

**18.5** A Comissão Permanente de Licitação enviará notificação, através de e-mail, para que a microempresa ou empresa de pequeno porte vencedora do certame regularize a restrição da documentação referente à regularidade fiscal.

**18.6** Após a entrega, pela microempresa ou empresa de pequeno porte e devidamente notificada, dos documentos que comprovem a regularização da restrição referentes à regularidade fiscal, a Comissão Permanente de Licitação fará análise dos referidos documentos e decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada a todas as empresas participantes do certame através de e-mail e publicado o resultado final no site da COMEC e no Compras Paraná.

**18.7** A interposição de recurso pelas empresas participantes do certame só se iniciará após a divulgação do resultado final estabelecido no subitem anterior.

**18.8** A não regularização da documentação referente à regularidade fiscal, no prazo previsto no **subitem 18.3**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas legalmente, sendo facultado à COMEC convocar as empresas remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## 19 ADJUDICAÇÃO

**19.1** O objeto deste certame será adjudicado à empresa vencedora, devendo a adjudicatária ser convocada para assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

**19.2** O prazo a que se refere o subitem anterior pode ser prorrogado por igual período, durante o seu transcurso, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela COMEC.

**19.3** No prazo estabelecido no **subitem 19.1**, a adjudicatária deverá providenciar:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b. Prova de regularidade com as fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede;
- c. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF);
- d. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;
- e. Prova de inscrição ou registro da pessoa jurídica, bem como de seus responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia – CREA;
- f. Número da conta corrente bancária, em nome da adjudicatária, e Agência do Banco do Brasil onde serão depositados os valores referentes aos pagamentos dos serviços;
- g. Comprovante de cadastro da empresa no Gestão de Materiais e Serviços - GMS do estado do Paraná – Compras Paraná;

h. Garantia de execução, conforme o disposto no **subitem 20.1**.

**19.4** É facultado à COMEC, quando não atendida à convocação no prazo e condições estabelecidos, revogar a licitação ou convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-la em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, desde que o preço seja compatível com o praticado no mercado.

**19.5** A COMEC deverá promover, no prazo legal, a publicação do Extrato do Contrato no Diário Oficial.

**19.6** Se a empresa vencedora do certame não reunir os requisitos de habilitação necessários à sua contratação, será aplicada a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a COMEC, nos termos da legislação vigente.

## 20 GARANTIA DE EXECUÇÃO

**20.1** A empresa vencedora desta licitação deverá apresentar, no prazo da convocação para a assinatura do contrato, garantia de execução, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

**20.2** A garantia de execução de que trata o subitem anterior deverá ter sua validade no mínimo igual ao prazo de vigência do Contrato.

**20.3** Em caso de prorrogação do prazo de vigência contratual, a garantia de execução deverá ser igualmente prorrogada.

**20.4** A licitante poderá, para fins de garantia de execução, optar por uma das seguintes modalidades:

- a. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia ou Secretaria Especial da Fazenda;
- b. Seguro-garantia;
- c. Fiança bancária.

**20.5** Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a complementar a garantia, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da alteração.

**20.6** A devolução da garantia de execução dar-se-á por requerimento, após o término de vigência contratual, mediante a apresentação de:

- a. Termo de Recebimento Definitivo;
- b. Certidão Negativa de Débitos expedida pelo INSS.

**20.7** A licitante perderá a garantia de execução quando:

- a. Da inadimplência das obrigações ou rescisão unilateral do contrato de empreitada;
- b. Quando do não recebimento provisório ou definitivo ou não aceitação do objeto da licitação pela COMEC.

## 21 CONTRATAÇÃO

**21.1** A execução do objeto da licitação dar-se-á mediante Contrato de empreitada, a ser firmado entre a COMEC e a empresa vencedora desta licitação, sendo o valor contratual inicial correspondente à Proposta de Preço vencedora.

**21.2** A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

**21.3** A execução de serviços extraordinários ou o acréscimo de quantidades deverá ser solicitada previamente pela Contratada, no prazo de execução do Contrato, autorizada pela COMEC e consignada em Termo Aditivo.

**21.4** O prazo de execução contratual será contado em dias consecutivos a partir da data fixada na Ordem de Serviço. A Contratada obriga-se a promover a anotação do Contrato no órgão legalmente responsável, nos termos da legislação vigente.

**21.5** A Ordem de Serviço deverá ser expedida dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do dia seguinte ao da publicação do extrato do Contrato. A ordem de serviço não expedida neste prazo será considerada, para todos os efeitos, como expedida no último dia do mesmo prazo.

**21.6** Caso a Contratada não inicie os serviços dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da data informada na Ordem de Serviço, sem que apresente justificativa plenamente aceita, a COMEC se reserva o direito de cancelar a Ordem de Serviço expedida, com a consequente rescisão unilateral do Contrato.

## 22 DISPOSIÇÕES REFERENTES À EXECUÇÃO CONTRATUAL

**22.1** No ato da assinatura, a Licitante vencedora fica obrigada a apresentar:

- a. Comprovação das condições de habilitação do Edital, as quais deverão ser mantidas durante a vigência do Contrato.
- b. A certidão de registro com visto do CREA PR e/ou CAU PR, de acordo com o regulamento do respectivo conselho de classe, da Lei Federal nº 5.194/1966 ou da Lei Federal nº 12.378/2010.
- c. Os serviços licitados serão liberados para execução mediante Ordem de Serviço – OS, subordinando-se às condições estabelecidas no Contrato a ser firmado entre a Licitante vencedora e o Órgão Licitante, devendo a referida Ordem de Serviço ser assinada pelo representante legal da Contratada.
- d. Os profissionais indicados pela Licitante deverão obrigatoriamente participar dos serviços objeto desta licitação, de acordo com o disposto no parágrafo 10 do artigo 76 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e atos normativos dos respectivos conselhos profissionais, e respectiva comprovação de vínculo, inclusive para os casos em que houve menção a contratação futura.
- e. A vencedora deverá apresentar a ART do CREA e/ou o RRT do CAU, acompanhadas do comprovante de pagamento do referido documento até a data assinatura do Contrato.
- f. Deverá ser registrada a ART e/ou o RRT, conforme preceitua a legislação vigente, em nome do Responsável Técnico indicado no Modelo 10.
- g. As ARTs e/ou RRTs deverão corresponder às atividades que serão exercidas pelos profissionais, limitadas ao respectivo grau de responsabilidade (artigo 20 da Lei Federal nº 5.194/1966).

h. Apólice do Seguro de Responsabilidade Civil.

**22.2** Após a assinatura da Ordem de Serviço, a contratada deverá dar início à execução do objeto da licitação, conforme Plano de Trabalho, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do contrato.

**22.3** A Contratada se obriga a manter os profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional que deverão participar da execução dos serviços, admitindo-se excepcionalmente, a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que devidamente aprovado pela COMEC.

**22.4** A Contratada se obriga a promover a organização técnica e administrativa dos serviços de modo a conduzi-los eficazmente, de acordo com os documentos e especificações que integram este edital e com os respectivos documentos apresentados na licitação.

**22.5** A Contratada se obriga a conduzir os serviços com estrita observância às normas da legislação federal, estadual e municipal.

**22.6** A Contratada se obriga a responder civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do Contrato, venha direta ou indiretamente provocar por si, por seus prepostos ou por seus subcontratados, à COMEC ou a terceiros.

**22.7** A empresa Contratada assumirá integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais, civis, trabalhistas e previdenciárias, inclusive no que diz respeito às normas de segurança no trabalho, prevista na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta licitação, nos termos do artigo 121, § 1º, da Lei Estadual nº 15.608/07 e artigo 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**22.8** A Contratada deverá executar os serviços obedecendo às normas e especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, comprometendo-se a refazer, às suas expensas, aqueles que se revelarem insatisfatórios ou deficientes.

**22.9** Caso seja constatado, durante a execução dos serviços, alguma divergência com o disposto nas planilhas orçamentárias e no projeto executivo, a Contratada deverá, imediatamente, solicitar esclarecimentos à COMEC.

**22.10** A Contratada se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, o objeto do contrato em que se verificarem, pela COMEC, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução deste objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e legislação pertinente.

**22.11** A COMEC se obriga a prestar todo o esclarecimento e as informações necessárias à execução dos serviços.

**22.12** A COMEC se reserva no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, nos casos previstos em lei, mediante justificativa e autorização.

**22.13** A Contratada deverá disponibilizar pessoal, equipe técnica, equipamentos e veículos, de sua propriedade ou locados de terceiros, na quantidade e pelo prazo necessário à perfeita execução dos serviços.

**22.14** A Contratada deverá cumprir as determinações da Lei Federal nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977, e da Portaria nº 3.214, de 8 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho, que dispõem sobre Segurança e Medicina do Trabalho.

**22.15** Em caso de descumprimento das condições estabelecidas no presente edital e nas obrigações contratuais pela Contratada, serão aplicadas as penalidades previstas neste instrumento convocatório e na legislação pertinente.

**22.16** É obrigação da Contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista exigidas na licitação.

**22.17** A execução do objeto desta licitação será fiscalizada pela COMEC, que poderá contar com o apoio de outros entes públicos para análises, sejam eles federais, estaduais ou municipais, podendo submeter o projeto à aprovação destes, caso pertinente.

**22.18** A tolerância por parte da COMEC, de caráter excepcional, com relação ao descumprimento pela Contratada, das obrigações legais e contratuais, assim como, as transigências tendentes a facilitar a regularização de eventuais ocorrências, não constituirão novação.

## 23 MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

**23.1** A medição dos serviços será procedida mensalmente, conforme cronograma físico-financeiro, e somente será aprovada se os serviços descritos e apresentados estiverem de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, assim como as Notas Fiscais/Faturas e demais documentos exigidos pela legislação em vigor somente deverão ser apresentados após a autorização pelo Fiscal do Contrato.

**23.2** O Fiscal do Contrato deve comunicar expressamente a Contratada que procedeu a medição dos serviços, informar o período e o valor para a emissão da respectiva Nota Fiscal.

**23.3** A Contratada deve apresentar ao Fiscal do Contrato a respectiva Nota Fiscal para o devido atesto, bem como “Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos (DCTFWeb)” devidamente quitada, indicando o número da respectiva matrícula CEI junto ao INSS, e demais documentos exigidos no Contrato, relativos ao objeto.

**23.4** O pagamento dos serviços será efetuado em moeda corrente do país, em até 30 (trinta) dias corridos de prazo, contados da data do atesto na respectiva Nota Fiscal, desde que a Contratada cumpra com todos os requisitos previstos no Contrato e na legislação vigente, incluindo ainda, que:

a. Esteja com documentação fiscal e trabalhista VÁLIDA junto ao Cadastro Unificado/Geral de Fornecedores do Estado do Paraná, no Sistema GMS – Gestão de Materiais e Serviços, Departamento de Administração de Material – DEAM, Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP, sítio <http://www.comprasparana.pr.gov.br>. (Decreto nº 9.762/2013); e

b. Informe, expressamente, os dados da agência e conta corrente junto ao Banco do Brasil S/A, conforme disposto no Decreto nº 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

**23.5** Durante toda a vigência do Contrato, sob pena de aplicação de multa e rescisão unilateral, a Contratada deve manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas todas as condições de habilitação e qualificações exigidas neste Edital e no Contrato;

**23.6** Constatada irregularidade fiscal no ato do pagamento, a COMEC, imediatamente, notificará a Contratada para, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da correspondência, efetuar a regularização do débito ou apresentar defesa, ficando suspensa a liquidação do crédito em até 10 (dez) dias corridos, nos termos da Resolução Conjunta nº 003/2007 – PGE/SEFA.

23.6.1 Se a Contratada não regularizar o débito ou não apresentar defesa ou se esta for indeferida, a COMEC poderá rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo da multa.

23.7 Ocorrendo atraso no pagamento das parcelas, os valores serão atualizados monetariamente pelo IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas e acrescidos de juros moratórios de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês “pro rata temporis”, desde o dia imediatamente posterior a data do seu vencimento até aquele de seu efetivo pagamento.

## 24 REAJUSTAMENTO

24.1 O valor contratual somente poderá sofrer reajuste após completar o período de 01 (um) ano, considerando-se a variação ocorrida desde a data da apresentação da proposta, nos termos da Lei Federal nº 10.192 de 14 de fevereiro de 2001.

24.2 O cálculo do reajustamento para os preços contratuais iniciais obedecerá à seguinte fórmula:

$$R = \left( \frac{I_i}{I_o} - 1 \right) \times V_r \quad \text{sendo} \quad \left( \frac{I_i}{I_o} - 1 \right) = K$$

onde:  $R$  = Valor do reajustamento procurado

$V_r$  = Valor da fatura a ser reajustada

$K$  = Fator de Reajustamento

$I_o$  = Índice econômico vigente na data da apresentação da proposta

$I_i$  = Índice econômico vigente no mês de vencimento de cada período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da apresentação da proposta

24.3 O Índice econômico a ser utilizado será o “Índice Nacional de Custo da Construção – Disponibilidade Interna – INCC-DI”, elaborado pela Fundação Getúlio Vargas

24.4 Os reajustamentos terão fator constante em cada período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, (se os motivos de interrupção, os quais motivaram a alteração do cronograma, estiverem justificados e aceitos pela COMEC).

24.5 A cada período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, proceder-se-á novo reajustamento automaticamente de acordo com a metodologia citada.

24.6 Somente será concedido reajuste, caso a motivação para a prorrogação da execução do Contrato não seja imputada à Contratada.

## 25 ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

25.1 Executado o Contrato, o seu objeto será recebido nos termos do artigo 123, inciso I, alíneas “a” e “b”, parágrafos 2º, 3º e 4º, da Lei Estadual nº 15.608/07 e artigo 73, inciso I, alíneas “a” e “b”, parágrafos 2º, 3º e 4º da Lei nº 8.666/93, tendo sido realizadas e completadas todas as etapas do serviço contratado, desde que aceitas pela COMEC.

25.2 O Termo de Recebimento Definitivo relativo aos Relatórios só será expedido em até 90 (noventa) dias após a expedição do Termo de Recebimento Provisório destes, devendo a Contratada, durante este período, manter mobilizados homens e equipamentos necessários suficientes para proceder eventuais correções.

25.3 A desconformidade do objeto com as condições indispensáveis ao recebimento sujeita a Contratada às sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

## 26 PENALIDADES

**26.1** Pelo descumprimento total ou parcial das normas constantes deste Edital ficam os licitantes sujeitos, garantido o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais leis pertinentes e vigentes, encontram-se descritas na minuta do Contrato, que é parte integrante deste Edital.

**26.2** O procedimento administrativo destinado à apuração do ato faltoso e aplicação da sanção correspondente, será autônomo e obedecerá, quanto aos prazos e forma, o disposto nos artigos 161 e 162, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e na Lei Estadual nº 20.656/2021.

**26.3** A competência para autorizar a instauração do procedimento administrativo e aplicar a sanção de advertência, multa e/ou suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a COMEC, ou declaração de inidoneidade, é do Diretor Presidente da COMEC.

**26.4** Os efeitos das sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a COMEC e declaração de inidoneidade estendem-se:

a. Aos sócios de pessoa jurídica incursa nas penalidades de suspensão temporária do direito de licitar e impedidas de contratar com a COMEC ou de declaração de inidoneidade, enquanto perdurar os efeitos das sanções;

b. À pessoa jurídica que tenha como sócio, pessoa física integrante de sociedade que está sob os efeitos das sanções de suspensão temporária do direito de licitar e impedida de contratar com a COMEC ou de declaração de inidoneidade.

**26.5** A multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contrato ou, no caso de licitante, cobrada judicialmente.

**26.6** Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela COMEC, ou ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

**26.7** Se para o pagamento da multa estipulada for utilizado no todo ou em parte o valor da garantia, a mesma deverá ser recomposta pela Contratada.

**26.8** Os prazos citados serão contados a partir do recebimento da notificação enviada pela COMEC à Contratada/licitante.

## 27 DISPOSIÇÕES GERAIS

**27.1** Todos os horários definidos neste Edital têm como referência o horário oficial de Brasília, Distrito Federal.

**27.2** Caso as datas previstas para a realização de eventos na presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, esses eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior ou qualquer outro fator imprevisível.

**27.3** Todas as disposições estabelecidas neste Edital farão parte integrante do Contrato, independente da transcrição no mesmo.

**27.4** As empresas interessadas em participar desta licitação, deverão observar o disposto no presente Edital, modelos e anexos, considerando de igual importância todos os textos descritos em itens, subitens, cláusulas, parágrafos, incisos, alíneas, alíneas numeradas,

quadros, rodapés, textos em negrito, informações e esclarecimentos necessários a serem prestados posteriormente, de modo que nada tenham a reclamar.

**27.5** A Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação não podem conter emendas ou rasuras.

**27.6** Os preços unitários e global, estabelecidos nas planilhas orçamentárias incluem todos os custos necessários à perfeita execução do seu objeto, englobando, mas não se limitando, aos seguintes itens:

- a. Todos os materiais, inclusive o transporte até o local dos serviços;
- b. Toda a mão de obra, especializada ou não;
- c. Todas as despesas com equipamentos, telefonia, energia, água e saneamento;
- d. Todas as despesas com profissionais, consultores, técnicos, desenhistas, motoristas, ajudantes gerais, ou seja, todo o pessoal necessário à direção, execução, controle e administração;
- e. Todas as despesas com transporte, alimentação, seguros pessoais contra acidentes, assistência médica, previdência social e, em especial, todos os ônus e encargos decorrentes do fiel cumprimento dos dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Legislação de Higiene e Segurança no Trabalho e demais textos legais relacionados ao pessoal empregado;
- f. Todas as despesas decorrentes de seguros contra acidente de trabalho, incêndios, inundações, depredações, descargas elétricas e atmosféricas, bem como resultante de caso fortuito, ou de força maior, que possam causar danos aos serviços, no todo ou em parte, ou a terceiros, que resultem direta ou indiretamente da ação ou omissão da Contratada;
- g. Todas as despesas financeiras e tributárias incidentes sobre o objeto do Contrato;
- h. Todas as despesas decorrentes de infração de posturas e regulamentos;
- i. Despesas relacionadas ao controle de qualidade;
- j. Despesas com a indicação dos profissionais responsáveis e recolhimento de anotação de responsabilidade técnica;
- k. Outras despesas que se revelem próprias da natureza de atividades do executor.

**27.7** É facultado a qualquer licitante formular observações no transcurso das sessões desta licitação, devendo constar na respectiva ata dos trabalhos.

**27.8** A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital, seus anexos e modelos, pois a apresentação da Proposta de Preços submete a licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

**27.9** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.

**27.10** É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**27.11** Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, deverá a licitante, independente de comunicação formal da COMEC, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório.

**27.12** A COMEC reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade bem como desclassificar qualquer proposta ou desqualificar qualquer licitante, caso tome conhecimento de fato que desabone sua idoneidade, afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

**27.13** Todos os Relatórios e Pareceres especificados ao encargo integral da contratada, desde que aceitos pelo Órgão Licitante passarão à propriedade do Estado do Paraná, para plena e irrestrita utilização pela Administração Pública, a qualquer tempo, incluindo eventuais modificações, adaptações e outros. Os direitos patrimoniais dos projetos a serem contratados serão cedidos ao Estado do Paraná, os quais poderão ser plenamente utilizados pela Administração.

**27.14** Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital, modelos, anexos ou o contrato vinculado a esta licitação, as licitantes deverão se subordinar ao foro da Justiça Estadual de Primeira Instância, com sede na cidade de Curitiba, com exclusão de qualquer outro.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente.*

**GILSON SANTOS**

Diretor-Presidente da COMEC

## 28 ANEXOS

**ANEXO A** – TERMO DE REFERÊNCIA

**ANEXO B** – MINUTA DO CONTRATO

**ANEXO C** – MINUTA DA ORDEM DE SERVIÇO

**ANEXO D** – MINUTA DO ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

**ANEXO E**- MODELOS A SEREM PREENCHIDOS

**Modelo 01** – Carta Credencial

**Modelo 02** – Declaração de Micro e Pequena Empresa

**Modelo 03** – Declaração de Dispensa de Visita Técnica

**Modelo 04** – Carta Proposta de Preço

**Modelo 05** – Planilha Orçamentária Sintética

**Modelo 06** – Cronograma Físico-Financeiro

**Modelo 07** – Planilha de Composição do BDI

**Modelo 08** – Planilha de Encargos Sociais

**Modelo 09** – Compromisso de Contratação Futura

**Modelo 10** – Declaração de Responsável Técnico

**Modelo 11** – Índices Financeiros

**Modelo 12** – Declaração de cumprimento

**Modelo 13** – Declaração de que se compromete a comprovar o vínculo

**Modelo 14** – Termo de Encerramento de Volume

**Modelo 15** – Declaração de Renúncia ao Direito de Recorrer

**ANEXO F** – Elementos Instrutores

**CONCORRÊNCIA Nº 02/2021/COMEC - 162/2021/GMS**

**ANEXO A  
TERMO DE REFERÊNCIA**

## CONCORRÊNCIA - EDITAL nº 02/2021/COMEC

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de apoio à fiscalização da obra de construção do novo Terminal de Ônibus Metropolitano do Município de Piraquara, Estado do Paraná, visando exercer a fiscalização de serviços específicos, representar o poder público, decidir questões de interpretação do projeto, especificações e normas, avaliar e controlar a qualidade e quantidade dos materiais empregados e dos serviços executados, assim como do produto acabado.

O escopo dos serviços engloba gerenciamento e supervisão de obras e serviços de engenharia, para realizar: gestão de escopo, gestão de custos, gestão de prazos, gestão de qualidade, gestão de suprimentos, gestão de riscos, gestão de comunicação e gestão de RH, em todas as etapas e atividades pertinentes a construção do novo Terminal de Ônibus Metropolitano de Piraquara.

#### 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A COMEC tem como uma de suas atribuições o desenvolvimento da infraestrutura de transportes na Região Metropolitana de Curitiba – RMC, sendo responsável pela contratação de projetos e obras viários e de edificações. Dessa forma, as obras de terminais de transporte coletivo urbano/metropolitano são objetos de gestão e fiscalização por parte da diretoria técnica da COMEC. A gestão, controle e fiscalização de tais obras exigem corpo técnico especializado e deslocamento e acompanhamento diários *in loco*, além das atividades referentes à gestão do contrato.

O Governo do Estado do Paraná, através da Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba – COMEC, irá executar a Obra do Terminal de Ônibus Metropolitano de Piraquara. A construção do novo Terminal visa provocar melhorias ao sistema de transporte público da região, aprimorando o atendimento aos usuários e a dinâmica de tráfego do transporte público. Isto posto, a COMEC irá contratar empresa especializada para a construção do terminal, sendo responsável pela fiscalização dos serviços realizados pela contratada.

A contratação de empresa especializada em gerenciamento e fiscalização de obras e serviços de engenharia tem como objetivo oferecer suporte à COMEC nas atividades inerentes a gestão e fiscalização da obra. Assim, pretende-se garantir a eficiência, excelência e êxito na construção do novo Terminal de Ônibus Metropolitano do Município de Piraquara, resultando em uma edificação segura e operacional para os usuários.

#### 3. PREÇO MÁXIMO

O valor máximo total admitido para a contratação é de **R\$ 283.134,17 (duzentos e oitenta e três mil, cento e trinta e quatro reais e dezessete centavos)**, conforme orçamento sintético referencial, estimado pela COMEC. Data base: SINAPI, outubro/2021.

#### 4. TIPO DE LICITAÇÃO

Menor preço, conforme Art. 45 da Lei Federal 8.666/1993 e Art. 80 da Lei Estadual 15.608/2007.

## 5. JUSTIFICATIVA DE ADOÇÃO DO TIPO DE LICITAÇÃO

O objeto deste certame refere-se ao serviço de apoio à fiscalização da obra de construção do novo Terminal de Ônibus Metropolitano do Município de Piraquara, sendo que as atividades a serem desenvolvidas são atividades técnicas comuns, visto que as obras a serem fiscalizadas não apresentam técnicas construtivas complexas ou serviços extraordinários. Assim como a obra a ser contratada, o serviço de fiscalização é composto por atividades corriqueiras e correntemente realizadas. Desse modo, em consonância com os Art. 80 e Art. 81 da Lei Estadual 15.608/2007, adota-se o julgamento da licitação pelo critério de menor preço.

## 6. REGIME DE EXECUÇÃO

Execução indireta, empreitada por preço global, nos termos do Art. 10, da Lei Federal 8.666/1993 e do Art. 17, da Lei Estadual 15.608/2007.

## 7. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução será de 330 (trezentos e trinta) dias corridos. Ressalva-se que a execução do presente contrato está atrelada ao andamento da execução da obra do Terminal. Portanto, a contratada deverá estar plenamente ciente de que eventuais paralisações, contratemplos e rescisão de contrato da executora, necessariamente, produzirão efeitos em relação a este contrato, sem que disso decorram quaisquer ônus à contratante.

## 8. PREVISÃO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Sim.

## 9. CONSÓRCIO DE EMPRESAS

Não será admitida participação de empresas em consórcio, visto que os serviços a serem contratados não exigem equipe multidisciplinar. Ademais, as atividades que compõem o escopo do contrato não demandam conhecimentos técnicos diversificados, nem são de alta complexidade. Assim, a não admissão de consórcio não representa restritividade indevida à participação no certame, bem como, não compromete a obtenção de vantajosidade na futura contratação.

## 10. CAPACIDADE FINANCEIRA DAS EMPRESAS

Sim. Utilizar os Índices de Liquidez Corrente e Geral  $\geq 1,00$  e Endividamento  $\leq 1,00$ , em atenção ao artigo 77, § 5º, da Lei Estadual nº 15.608/2007. Os índices adotados referem-se ao patamar mínimo para constatação da boa situação financeira do licitante, usualmente utilizados para comprovação de capacidade financeira em contratações similares na administração pública.

Para a Liquidez Corrente, o índice inferior a “1,00” indicaria que a empresa apresenta dificuldade no pagamento de dívidas a curto prazo. Para a Liquidez Geral, o índice inferior a “1,00” indicaria que a empresa estaria financiando, pelo menos em parte, os bens e serviços necessários a execução do objeto, o que geralmente provoca grandes dificuldades de pagamento das obrigações. Quanto ao Endividamento, um índice maior que “1,00” indicaria que a empresa possui mais obrigações com dívidas do que capital disponível. Justifica-se, assim, a adoção dos itens supracitados.

## 11. PATRIMÔNIO LÍQUIDO DAS EMPRESAS

Sim, no valor mínimo de 10% do valor estimado da contratação, em acordo com o Art. 31 da Lei Federal 8.666/1993 e Art. 77 da Lei Estadual 15.608/2007.

## 12. GARANTIA DE CONTRATO

Sim, 5% (cinco por cento), nos termos do Art. 56 da Lei Federal 8.666/1993 e do Art. 102 da Lei Estadual 15.608/2007.

## 13. ATESTADO DE VISITA

Sim, emitido pela Coordenadora de Obras da COMEC.

## 14. HABILITAÇÃO

### 14.1. CONFLITO DE INTERESSES

As empresas que estejam participando do procedimento licitatório para contratação da execução da obra do terminal, a que se refere o objeto do presente, deverão optar por apenas um dos contratos, caso seja declarada vencedora deste e do referido certame. Isto é, a empresa declarada vencedora do presente não poderá ser contratada para execução da obra do terminal, sob pena de desclassificação e vice e versa.

O profissional que constar como responsável técnico da empresa vencedora deste certame não poderá ser indicado como responsável técnico da empresa contratada para a execução da obra do terminal, a que se refere o objeto deste. Assim dizendo, o mesmo profissional não pode ser indicado como responsável técnico da empresa contratada para execução da obra e da empresa contratada para fiscalização.

### 14.2. CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

O serviço objeto deste certame consiste no gerenciamento, supervisão e apoio à fiscalização de obra de edificação. As atividades serão desenvolvidas *“in loco”*, não sendo necessário que a empresa disponha de bens e recursos, tais como veículos, equipamentos ou infraestrutura física robusta. Conforme entendimento manifestado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no Acórdão 828/2019, no caso de serviços de menor complexidade é possível a dispensa de demonstração de capacidade técnica-operacional.

Tendo em vista o Acórdão supracitado e a baixa complexidade do serviço em questão, deverá ser solicitada apenas a comprovação de qualificação técnico-profissional do responsável técnico da licitante, sendo suficiente para comprovar a aptidão da contratada para execução do objeto. A solicitação de qualificação técnico-operacional implicaria em uma restrição de participação, reduzindo o universo de empresas aptas para participar da licitação. Atende-se, assim, aos princípios da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa para a administração.

Visando averiguar a situação da empresa perante conselhos profissionais e sua habilitação para exercer serviços técnicos, é solicitado a seguinte documentação:

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade da Licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.

a.1) Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado do Paraná, deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o protocolo de entrada do requerimento de registro no CREA do Paraná antes da assinatura do Contrato.

### 14.3. CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL

A documentação relativa à Capacidade Técnico-Profissional consistirá em:

a) Certidão de Acervo Técnico – CAT, preferencialmente acompanhada de Atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características com o objeto da licitação, em nome

Página 35 de 93

do profissional de nível superior, Engenheiro Civil, devidamente reconhecida pela entidade competente, que tenham vínculo profissional formal com a licitante, devidamente comprovado por documentação pertinente, na data prevista para a entrega da proposta. A CAT, emitida pelo CREA, deve comprovar a execução da seguinte parcela de maior relevância técnica e valor significativo:

- Fiscalização e/ou supervisão e/ou gerenciamento de obra de edificação de estrutura metálica, compreendendo vigas pilares e elementos estruturais de cobertura, com no mínimo 52.789,93 kg.

I) O profissional indicado e comprovado pela licitante, através do atestado acima, deverá participar da execução do objeto desta licitação, podendo a COMEC admitir a sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, caso demonstrada a superveniência do fato;

II) Não será permitida a somatória de atestados para comprovar a exigência mínima da quantidade do serviço, visto que para demonstrar capacidade de fiscalização da estrutura constante do objeto é necessário comprovar fiscalização de estrutura semelhante. A permissão de somatório de atestados implicaria na apresentação de diversos atestados referentes a execução do serviço em estruturas menores, com características construtivas inferiores, assim, não demonstrando capacidade mínima para execução do objeto;

III) Consideram-se edificações para fins de atestação aquelas em estrutura metálica que guardem semelhança e pertinência com o objeto licitado, ou seja, tratem-se de estruturas compostas por pilares, vigas e elementos estruturais de cobertura;

IV) A quantidade mínima corresponde a 50% da quantidade total do serviço previsto no projeto executivo da obra, em acordo com o Acórdão 1.052/2012 do TCU. Levando em conta o porte da estrutura e suas particularidades executivas, considera-se que para comprovar aptidão para fiscalização da mesma é necessário ter, ao mínimo, fiscalizado estrutura similar. Estruturas que tenham massa menor que 50% da estrutura parte do objeto não implicam as mesmas características construtivas.

a.1) A comprovação do vínculo profissional formal do responsável técnico com o licitante deverá ser feita mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

- No caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas que demonstrem o número de registro, qualificação civil ou contrato de trabalho;
- No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de registro de comércio competente, do domicílio ou da sede do licitante;
- No caso de profissional autônomo: contrato de prestação de serviços ou ART/RRT, de cargo ou função, como responsável técnico da licitante;
- Declaração de contratação futura do responsável técnico devidamente habilitado, devendo constar a anuência do profissional;
- Declaração de que o responsável técnico detentor do(s) atestado(s) de capacidade técnico-profissional será o responsável técnico pela execução do objeto deste edital, no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.

## 15. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A empresa contratada deverá apresentar à Coordenação de Obras da COMEC, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a data da assinatura do Contrato:

- Plano de Trabalho para execução dos serviços, atendendo no mínimo ao estabelecido neste Termo de Referência;

- Composições dos preços unitários propostos dos serviços a serem executados, assinadas por engenheiro civil, como dispõem os artigos 13 e 14 da Lei Federal nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966.

Os serviços a serem executados, objeto da presente contratação, deverão obedecer rigorosamente às normas abaixo, entre outras vigentes ao tempo da sua execução para cada serviço:

- às normas e especificações constantes deste termo;
- às normas da ABNT;
- às disposições legais da União e do Governo Estado do Paraná;
- aos regulamentos das empresas concessionárias;
- às prescrições e recomendações de fabricantes dos produtos;
- às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.

## 16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**16.1.** Observar fielmente o disposto no Edital e Anexos, responsabilizando-se pela qualidade dos trabalhos, cumprimento dos prazos estabelecidos no cronograma de execução e segurança dos seus empregados, prepostos e terceiros;

**16.2.** Garantir o cumprimento pleno do contrato pela empresa responsável pela execução da obra, visando a qualidade do objeto e mitigando riscos de pleitos e aditivos contratuais;

**16.3.** Corrigir, total ou parcialmente, às suas expensas, o serviço prestado com vício, defeito ou incorreção;

**16.4.** Executar os serviços objeto deste contrato com alto nível de qualidade, podendo a CONTRATANTE recusar os serviços que não atenderem a tal requisito, ficando nesta hipótese, obrigada a refazê-los, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE;

**16.5.** Fornecer todos os equipamentos e materiais de segurança, necessários à execução dos serviços;

**16.6.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

**16.7.** Instruir seus empregados quanto as normas e procedimentos de prevenção de acidentes de trabalho e utilização de equipamentos de segurança do trabalhador;

**16.8.** Contratar Seguro de Vida para todos os integrantes da equipe;

**16.9.** Informar aos prepostos da CONTRATANTE a ocorrência de qualquer ato, fato ou circunstância que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, sugerindo as medidas cabíveis para sua regularização;

**16.10.** Excluir da equipe designada para execução dos serviços, pessoa por ela empregada que a critério da CONTRATANTE, comporte-se de maneira indevida, atue com negligência, imprudência, imperícia ou incompetência no desempenho de suas atribuições ou, ainda, persista em conduta prejudicial à saúde, à segurança ou ao meio ambiente, no local da execução dos serviços, ou ainda, que de qualquer forma venha prejudicar o andamento normal da execução dos serviços, a imagem da CONTRATANTE, ou que prejudique a relação desse com as autoridades e/ou comunidades locais, devendo a CONTRATADA providenciar a imediata substituição da referida pessoa por outra que atenda aos requisitos necessários ao desempenho da referida função;

**16.11.** Aceitar e facilitar o mais amplo e completo acompanhamento, por parte da CONTRATANTE, sobre os serviços contratados e os materiais e produtos entregues;

**16.12.** Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro de acidente de trabalho com relação ao pessoal designado para prestação dos serviços contratados;

**16.13.** Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**16.14.** Impedir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**16.15.** Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado/Geral de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

**16.16.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**16.17.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 104 da Lei Estadual nº 15.608, de 2007;

**16.18.** Zelar pelo perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas do Edital, observando rigorosamente os prazos fixados;

**16.19.** Assegurar que nos preços já estejam computados os impostos, frete, seguro, materiais, taxas e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto;

**16.20.** Promover reuniões em periodicidade definida pela CONTRATANTE entre os diversos envolvidos no processo para divulgação de informações, debate sobre problemas identificados, encaminhamento de ações com responsáveis e prazos definidos, e tomada de decisões. Estas reuniões servirão para orientações mútuas e para tomada de ciência sobre o andamento da fiscalização da obra, bem como para que sejam tomadas disposições para os ajustes e ações corretivas que se fizerem necessárias;

**16.21.** Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, fiscal, comercial civil e criminal, bem como com as taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a prestação de serviços ora contratados, inclusive no tocante a empregados, dirigentes, subcontratados ou prepostos, pagando, inclusive, as multas porventura impostas pelas autoridades, de tudo dando ciência à CONTRATANTE, através da obrigatória apresentação dos comprovantes correspondentes;

**16.22.** Os empregados da empresa contratada não serão subordinados hierarquicamente à CONTRATANTE, por consequência, não possuirão qualquer vínculo empregatício com a mesma. A empresa contratada será responsável por todas as obrigações, encargos sociais e tributos pertinentes, inclusive as decorrentes de dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias e as ações trabalhistas, bem como, por quaisquer acidentes que seus empregados possam ser vítimas durante a execução dos serviços, questões, reclamações, demandas judiciais, ações e indenizações;

**16.23.** Indenizar a CONTRATANTE por todo e qualquer dano decorrente direta e indiretamente da execução do presente Contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos. Para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial, tem a CONTRATANTE o direito de retenção sobre os pagamentos devido à CONTRATADA;

**16.24.** Contratar Seguro de Responsabilidade Civil Profissional, para seu Responsável Técnico;

**16.25.** Todas as providências judiciais ou extrajudiciais para a solução de questões vinculadas a danos causados a terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA e serão tomadas em seu próprio nome e às suas expensas;

**16.26.** O transporte de pessoal até o local dos serviços será de exclusiva responsabilidade da contratada;

**16.27.** A CONTRATADA deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT dos serviços em até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato, registrada no CREA e/ou CAU da região onde os serviços forem prestados, sob pena de paralisação dos trabalhos e incorrer nas penalidades dela decorrentes.

## **17. OBRIGAÇÕES DA COMEC**

**17.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

**17.2.** Exigir cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais, legislação vigente e os termos de sua proposta;

**17.3.** Comunicar à CONTRATADA, por escrito, acerca das imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

**17.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, a ser realizado pelo Fiscal do Contrato;

**17.5.** Efetuar pagamento à CONTRATADA no valor correspondente à execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;

**17.6.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela CONTRATADA, no que couber;

**17.7.** Deixar de responder por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados; e

**17.8.** Emitir Termo de Recebimento Provisório e Termo de Recebimento Definitivo, em cumprimento aos requisitos contidos nas alíneas "a" e "b" do item "I", art. 123 da Lei Estadual nº 15.608/07 c/c o art. 73 Lei nº 8.666/93;

**17.9.** Cumprir e fazer cumprir o disposto no Edital e seus Anexos.

## **18. ORÇAMENTO**

O preço máximo admitido foi calculado utilizando os custos unitários da base SINAPI, referência outubro/2021, sendo a estimativa total máxima de preço para contratação de **R\$ 283.134,17 (duzentos e oitenta e três mil, cento e trinta e quatro reais e dezessete centavos)**.

Os serviços, respectivas quantidades e valores máximos estão apresentados na Planilha Orçamentária Sintética, a seguir:

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA									
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA									
ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS (%) - MENSALISTA									48,34%
BDI									28,82%
ITEM	CÓDIGO	BASE	DATA REF.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QTDE.	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	CUSTO UNITÁRIO C/ BDI(R\$)	CUSTO TOTAL C/ BDI (R\$)
1	COMP-01	PRÓPRIA	OUT/21	Relatório Técnico de Planejamento	UN	1,00	8.119,31	10.459,30	10.459,30
2	COMP-02	PRÓPRIA	OUT/21	Relatório Técnico Mensal	UN	8,00	23.780,88	30.634,53	245.076,24
3	COMP-03	PRÓPRIA	OUT/21	Relatório Técnico Final	UN	1,00	21.424,18	27.598,63	27.598,63
<b>TOTAL COM BDI</b>									<b>283.134,17</b>

A Licitante deverá apresentar proposta de preço, compreendendo a descrição do serviço ofertado e o seu respectivo preço total. A descrição deverá ser compatível com as especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos. Ainda, é necessário que a licitante apresente, Planilha Orçamentária Sintética, Cronograma Físico-Financeiro, Planilha de Composição do Percentual de Benefício e Despesas Indiretas – BDI e Planilha de Encargos Sociais, conforme modelos apresentados nos anexos do edital. Os modelos poderão ser extraídos do arquivo Excel a ser fornecido com as planilhas para composição dos preços da Proposta de Preço, anexo ao Edital.

Não poderão ser apresentados preços de salários ou insumos (equipamentos, veículos, laboratórios, etc.) ou demais custos (encargos sociais, custos administrativos, despesas fiscais e remuneração da empresa) superiores aos determinados no orçamento de referência.

## 19. MEDIÇÃO

A medição dos serviços será procedida mensalmente e somente será aprovada se os produtos apresentados estiverem de acordo com o avanço dos trabalhos previstos, apresentados no cronograma físico-financeiro a seguir, assim como as Notas Fiscais/Faturas de Prestação de Serviços e demais documentos exigidos pela legislação em vigor. Estes somente deverão ser apresentados após a efetivação do aceite por parte da COMEC dos Relatórios apresentados pela empresa contratada.



ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	CUSTO TOTAL	MÊS											TOTAL	
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11		
1	Relatório Técnico de Planejamento	R\$ 10.459,30	10.459,30	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10.459,30	
			100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%	
2	Relatório Técnico Mensal	R\$ 245.076,24	-	30.634,53	30.634,53	30.634,53	30.634,53	30.634,53	30.634,53	30.634,53	30.634,53	-	-	245.076,24	
			0,00%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	0,00%	0,00%	100,00%
3	Relatório Técnico Final	R\$ 27.598,63	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	27.598,63	27.598,63	
			0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%	
TOTAL			283.134,17	10.459,30	30.634,53	30.634,53	30.634,53	30.634,53	30.634,53	30.634,53	30.634,53	30.634,53	-	27.598,63	283.134,17
			%	3,69%	10,82%	10,82%	10,82%	10,82%	10,82%	10,82%	10,82%	10,82%	0,00%	9,75%	100,00%
			% ACUMULADO	3,69%	10,82%	10,82%	10,82%	10,82%	10,82%	10,82%	10,82%	10,82%	0,00%	9,75%	
			TOTAL ACUMULADO	10.459,30	41.093,83	71.728,36	102.362,89	132.997,42	163.631,95	194.266,48	224.901,01	255.535,54	255.535,54	283.134,17	

O Fiscal do Contrato deve comunicar expressamente a Contratada que procedeu a medição dos serviços, informar o período e o valor para a emissão da respectiva Nota Fiscal. Após a autorização de emissão pelo Fiscal do Contrato, a Contratada deverá emitir a Nota Fiscal e em enviar ao Departamento de Fiscalização de Obras através do sistema Eprotocolo – protocolo digital.

## 20. PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda corrente do país, em até 30 (trinta) dias corridos de prazo, contados da data da protocolização da respectiva Nota Fiscal, desde que a Contratada:

- esteja com documentação fiscal e trabalhista regular junto ao Cadastro Unificado/Geral de Fornecedores do Estado do Paraná, no Sistema GMS; e
- informe, expressamente, os dados da agência e conta corrente junto ao Banco do Brasil S/A.

O pagamento será efetuado de acordo com o cronograma de desembolso máximo por período, a seguir:

<i>Mês</i>	<i>Valor mensal máximo</i>	<i>Valor acumulado máximo</i>
01	R\$ 10.459,30	R\$ 10.459,30
02	R\$ 30.634,53	R\$ 41.093,83
03	R\$ 30.634,53	R\$ 71.728,36
04	R\$ 30.634,53	R\$ 102.362,89
05	R\$ 30.634,53	R\$ 132.997,42
06	R\$ 30.634,53	R\$ 163.631,95
07	R\$ 30.634,53	R\$ 194.266,48
08	R\$ 30.634,53	R\$ 224.901,01
09	R\$ 30.634,53	R\$ 255.535,54
10	R\$ 0,00	R\$ 255.535,54
11	R\$ 27.598,63	R\$ 283.134,17

A Contratada deve apresentar ao Fiscal e ao Gestor do Contrato a respectiva Nota Fiscal para o devido atesto, bem como “Guia de recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – GFIP/SEFIP”, devidamente quitada, indicando o número da respectiva matrícula CEI junto ao INSS, relativa ao objeto.

## 21. REAJUSTE

Os preços contratuais estarão sujeitos a reajustamento anual, de acordo com o índice “Índice Nacional de Custo da Construção – Disponibilidade Interna – INCC-DI”, elaborado pela Fundação Getúlio Vargas. Quando couber reajustamento, o vencimento da(s) fatura(s) dar-se-á no mesmo prazo previsto para pagamento dos serviços.

## 22. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços será fiscalizada pelo Fiscal do Contrato designado na respectiva Ordem de Serviço, que estabelecerá a data para início dos trabalhos. O Fiscal será

responsável por proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada a cada medição.

### 23. SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida, visto que esta é utilizada em casos em que o objeto é composto por serviços distintos, quando a Contratada não dispõe de recursos específicos para execução de algum serviço, desde que esse serviço não seja parte da comprovação de capacitação técnica da contratada. No caso do objeto deste, trata-se de serviço de fiscalização de obra, no qual todos os serviços da planilha orçamentária são serviços de mão de obra técnica especializada, que atuam diretamente na execução do serviço de apoio à fiscalização. Desse modo, não há serviços distintos a serem subcontratados.

### 24. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

O Terminal de Ônibus Metropolitano de Piraquara será implantado na Avenida Brasília com Avenida São Roque, bairro Jardim Primavera, no município de Piraquara, Paraná. A construção do Terminal ocupará área de 18.326,64 m<sup>2</sup>.

Os serviços contratados serão prestados na modalidade “in loco”, no canteiro de obras e em tempo integral, não sendo permitido o monitoramento remoto ou a distância tipo “home-office”, para as atividades.

Será cedido um espaço no escritório utilizado pela executora da obra dentro do canteiro de obras do novo Terminal de Ônibus Metropolitano do Município de Piraquara, ficando a cargo da contratada o fornecimento de todos os equipamentos e mobiliários necessários, portanto, o provimento de todos os equipamentos, materiais de consumo, telefone, materiais de informática, computador, impressora, scanner, cartuchos de tinta e tonner, inclusive softwares, enfim, tudo que for necessário à prestação dos serviços objeto desta licitação, serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

Os equipamentos e mobiliários, ainda que compartilhados, deverão ser fornecidos em quantidades compatíveis com as necessidades dos serviços a serem realizados e com o número de profissionais a serem mobilizados. A guarda, conservação e manutenção dos equipamentos ficarão a cargo da Contratada que deverá zelar, ainda, pela segurança e limpeza do local, mantendo-o em perfeitas condições de uso.

Os custos do consumo de água, a tarifa de esgoto e o consumo de energia elétrica serão de responsabilidade da empresa contratada executora da Obra.

### 25. EQUIPE TÉCNICA

A equipe técnica deverá ser composta por:

- Engenheiro Civil Pleno;
- Assistente de engenharia;
- Técnico de edificações.

Os profissionais acima listados deverão permanecer alocados junto ao canteiro das obras, em tempo integral, durante todo o período de execução. Os profissionais Engenheiro Civil Pleno e Técnico de Edificações deverão exercer as atividades no período de 44 horas semanais, no horário de funcionamento dos serviços da obra, enquanto o Assistente de engenharia deverá desenvolver os trabalhos sob regime de 30 horas semanais.

A permanência *in loco* deverá ser comprovada através de Registro Ponto. O não cumprimento acarretará em descontos proporcionais nas medições e sujeitará a contratada à aplicação de penalidades. Caso algum profissional precise se ausentar, a COMEC deverá ser comunicada e o profissional deverá ser temporariamente substituído.

No 1º mês, durante a elaboração do Relatório Técnico de Planejamento, o Engenheiro Civil e sua respectiva estação de trabalho deverão estar alocados nas dependências da COMEC, que disponibilizará espaço e mobiliário sem custos à Contratada. O profissional deverá desempenhar as atividades diariamente, por meio período, preferencialmente na parte da manhã. Dessa forma, o desenvolvimento dos trabalhos previstos neste Termo de Referência, para o Relatório de planejamento, será feito com o apoio e supervisão do corpo técnico da COMEC.

No 9º e 10º mês, as atividades referentes à elaboração do Relatório Técnico Final poderão ser desenvolvidas fora do canteiro de obra. No entanto, a equipe deverá estar disponível para conferências e visitas no local da obra, bom como eventuais reuniões, solicitadas pelas partes.

## 26. CONCEITOS GERAIS DAS ATIVIDADES PROPOSTAS

**26.1.** A partir de tais premissas, a Contratada deverá elaborar o Plano de Trabalho com documentos de gerenciamento dos projetos, de acordo com as diretrizes da COMEC, utilizando obrigatoriamente, a metodologia reconhecida e baseada nos princípios do Project Management Institute (PMI), na norma NBR ISO 10.006/2003 (Gerenciamento da Qualidade – Diretrizes para a qualidade em gerenciamento de projetos) e nas exigências estabelecidas pelos procedimentos internos da COMEC, observando o cuidado com o meio ambiente e responsabilidade social, entendendo o termo “projeto” como um empreendimento.

**26.2.** São as áreas de gestão:

- a) Gestão de escopo: definição e controle do que está e do que não está incluído no PROJETO, com Declaração de Escopo Preliminar, Estrutura Analítica do Projeto (EAP) e lista de verificação de escopo utilizada ao longo do empreendimento;
- b) Gestão de prazos: definição das datas marco e dos processos necessários para realizar as atividades dentro de tais previsões, com elaboração do cronograma de execução dos projetos e obras; definição do caminho crítico e cronograma de rede; desenvolvimento de curvas de balanço; programação das atividades de execução da obra em intervalos apropriados; controle dos prazos e análise de desempenho;
- c) Gestão de custos: definição dos processos de controle de custos para que seja possível concluir o projeto dentro do orçamento aprovado, com análise dos custos previstos e acompanhamento da execução de custos parciais e totais; desenvolvimento do Cronograma Financeiro, com base no cronograma físico e no orçamento aprovado; controle dos custos do empreendimento pelo acompanhamento das compras e contratações e análise dos gastos mensais incorridos; medição de desempenho financeiro da obra com a utilização da técnica de valor agregado (curva S);
- d) Gestão de qualidade: planejamento e acompanhamento da qualidade do serviço, com elaboração do Plano de Qualidade e definição de todos os critérios de acompanhamento e procedimentos a serem adotados; acompanhamento do controle tecnológico dos materiais e serviços; realização de inspeções de recebimento de materiais e liberação de serviços; controle de não-conformidades e realização de auditorias sobre os sistemas de gestão da qualidade dos fornecedores; realização da inspeção final para entrega do projeto;
- e) Gestão de suprimentos: planejamento e acompanhamento do processo de suprimento, com acompanhamento do Plano de Compras e Contratações e determinação dos itens, prazos e critérios de aquisições; acompanhamento da seleção de fornecedores para garantia da qualidade, requisitos dos materiais, logística de fornecimento e impacto ambiental; relato da situação das aquisições; acompanhamento do processo de encerramento dos contratos com fornecedores e verificação do cumprimento completo de todo o escopo acordado, obtenção de garantias de materiais e equipamentos e da prestação de serviços;

- f) Gestão de RH: acompanhamento e validação dos recursos humanos envolvidos nas obras: histograma de mão de obra, mobilização e desmobilização de equipes; desempenho das equipes em função da qualificação das pessoas; fornecimento de feedback; resolução de problemas e coordenação de mudanças para melhorar o desempenho das atividades; e das condições do ambiente de trabalho e da segurança no canteiro de obra;
- g) Gestão da comunicação: planejamento e acompanhamento do processo de comunicação entre as partes interessadas, com elaboração do plano de comunicação da obra para garantir a agilidade das ações e decisões internas e a correta formalização dos registros; definição dos critérios de distribuição, revisão, disponibilidade de acesso, armazenamento, recuperação e disposição final de documentos e registros em meio físico ou eletrônico; relato mensal do desempenho da obra;
- h) Gestão de riscos: trata dos processos de identificação, análise, planejamento de resposta e monitoramento dos riscos para a execução da obra, a partir de estudos específicos consolidados na Matriz de Riscos, com o objetivo de aumentar a probabilidade e o impacto dos eventos positivos e diminuir o dos eventos adversos;
- i) Fiscalização de obra: a fiscalização é o acompanhamento e verificação diária da execução de cada etapa dos serviços, zelando pelo cumprimento dos padrões de qualidade fixados no Projeto Executivo, através de um controle geométrico e tecnológico dos serviços e materiais empregados. Caberá à empresa contratada, o acompanhamento e fiscalização da obra através de pessoal qualificado com formação em Engenharia Civil, especialmente designado para tal, devendo obrigatoriamente efetuar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA por obra fiscalizada, e subsidiar através de relatórios técnicos, as eventuais notificações emitidas pela COMEC;
- j) Programação e planejamento: a programação e planejamento têm por objetivo garantir a execução do orçamento previsto e da execução da obra nos padrões de qualidade requeridos pela COMEC, através da racionalização do emprego dos recursos financeiros e assegurando a execução dos serviços de acordo com os projetos elaborados;
- k) Acompanhamento físico-financeiro: o acompanhamento físico-financeiro consiste no monitoramento da evolução dos serviços executados em comparação aos previstos no cronograma físico-financeiro proposto, permitindo a análise do andamento do programa da obra e sua compatibilidade com o planejamento geral estabelecido;
- l) Assessoramento na gestão de contratos: o assessoramento em quaisquer assuntos que envolvam modificações de contratos, verificação de preços unitários, composição de preços de novos serviços, prorrogações contratuais ou outros assuntos de importância sobre os custos ou prazos contratuais;
- m) Medição de serviços: verificação da medição de serviços, que consiste no levantamento de campo, confecção de planilhas e memórias de cálculo, quantitativos dos serviços executados, que servem de base para o pagamento ao fornecedor e que serão previamente aprovados pela COMEC;
- n) Relatórios: os relatórios visam fornecer informações a COMEC sobre o andamento da obra sob os aspectos técnicos, físico, financeiro e administrativo. Os Relatórios Técnicos devem ser elaborados ainda para a análise de problemas específicos ocorridos na prestação de serviços, apresentando-se soluções alternativas e respectivos custos, conforme modelo a ser previamente aprovado com a COMEC;
- o) Padronização e qualidade: A contratada deve possuir um processo de gestão que possibilite à COMEC acompanhar o desempenho das equipes através de indicadores de controle perfeitamente definidos e criteriosamente apropriados, tais como índice de produtividade, índice de retrabalho, índice de cumprimento de prazo, dentre outros. A contratada deve ainda manter procedimentos padronizados de gerenciamento que atendam aos requisitos da norma ISO 9001, possuir e dominar as ferramentas que permitam o

planejamento e a elaboração dos trabalhos de forma mais eficaz, tais como AutoCad, MS Project, Softwares com plataforma 3D e outros conforme acordado com a COMEC.

## **27. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS PELA CONTRATADA**

**27.1.** Controlar e exigir da Construtora o cumprimento dos prazos de entrega, custos e qualidade definidos pela COMEC.

**27.2.** Elaborar os documentos a serem trocados com a Construtora, de modo que as informações corretas sejam disponibilizadas nos momentos apropriados para cada parte interessada.

**27.3.** Reduzir os riscos através do gerenciamento ao longo de toda a execução do serviço contratado.

**27.4.** Subsidiar os técnicos e gestores da COMEC na tomada de decisões estratégicas, com informações no momento adequado e da forma necessária, permitindo a adoção de ações corretivas e preventivas.

**27.5.** Prever a análise prévia de projetos, planilhas orçamentárias, memoriais descritivos, especificações, verificando sua adequação às boas técnicas construtivas disponíveis, atentando para possíveis especificações de materiais e/ou serviços fora de uso ou de difícil obtenção, execução e manutenção, assim como com relação aos conceitos de Sustentabilidade e observância da viabilização da aplicabilidade de conceitos de Acessibilidade.

**27.6.** Coordenar a atuação dos projetistas durante o desenvolvimento da obra, através de consultas técnicas, reuniões e visitas à obra.

**27.7.** Controlar toda a documentação da obra, com a manutenção e organização de arquivo contendo cópias dos projetos, memoriais descritivos e das especificações, contratos firmados, correspondências, orçamento básico e respectivas atualizações e modificações, atas e deliberações. Esse trabalho engloba, o recebimento, conferência e aprovação de toda documentação exigida no edital/contrato da Construtora e suas subcontratadas, tanto no que se refere à área de engenharia, quanto contábil, inclusive o levantamento de campo de toda mão de obra disponibilizada, e seguro.

**27.8.** Apresentar Plano de Gestão da Obra (PGO), os resultados da fiscalização dos projetos, a EAP, o diagrama de rede (Gráfico de Gantt) e diagrama PERT – CPM, visando com isto garantir que não ocorram atrasos devido a problemas que poderiam ser previstos e antecipados ou, ao menos, que medidas mitigadoras sejam adotadas.

**27.9.** Prever análises periódicas dos projetos, antecedendo a execução dos serviços, para saneamento prévio com os projetistas de quaisquer incompatibilidades e adequações.

**27.10.** Realizar reuniões em periodicidade definida com a COMEC entre os diversos envolvidos no processo para divulgação de informações, debate sobre problemas identificados, encaminhamento de ações com responsáveis e prazos definidos, e tomada de decisões.

**27.11.** Verificar se os equipamentos entregues estão em conformidade com as respectivas especificações técnicas.

**27.12.** Verificar quanto à implantação dos procedimentos operacionais de Gestão de Resíduos de Obra, em atendimento às normas técnicas e leis aplicáveis. Observando sempre o controle sobre o desperdício de materiais e melhorias na organização e limpeza da obra.

**27.13.** Acompanhar os registros das alterações de projetos e especificações e a aprovação do “AS BUILT”, desenvolvido pela Construtora, em todos os projetos nas diversas áreas.

**27.14.** Acompanhar o processo de compras de materiais, contratações de serviços (subcontratações) e locação de equipamentos a partir da determinação dos itens, prazos e critérios de aquisições; requisitos dos materiais, logística de fornecimento, impacto ambiental; do relato da situação das aquisições; e da obtenção de garantias de materiais e equipamentos.

**27.15.** Acompanhar, analisar e validar os recursos humanos envolvidos nas obras: histograma de mão de obra; controle e verificação da mão de obra relatada pela construtora no Diário de Obra, conferindo através de registro ponto; mobilização e desmobilização de equipes; desempenho das equipes em função da qualificação das pessoas; resolução de problemas e coordenação de mudanças para melhorar o desempenho das atividades; controle das condições do ambiente de trabalho e da segurança no canteiro de obra.

**27.16.** Planejar e acompanhar o processo de comunicação entre as partes interessadas para garantir a agilidade das ações e decisões internas e a correta formalização dos registros; é construído a partir da definição dos critérios de distribuição, revisão, disponibilidade de acesso, armazenamento, recuperação e disposição final de documentos, das formas de registros em meio físico ou eletrônico; do relato semanal e mensal do desempenho dos serviços.

**27.17.** Identificação, análise, planejamento de resposta e monitoramento dos riscos para o empreendimento, com o objetivo de aumentar a probabilidade e o impacto dos eventos positivos e diminuir o dos eventos adversos.

**27.18.** Lavrar atas expeditas das reuniões pertinentes ao objeto do contrato, realizadas entre as partes envolvidas, incluindo órgãos públicos, empreiteiros, fornecedores e demais interessados nos projetos em questão. Cópias dessas atas serão remetidas, em até 2 (dois) dias úteis, à COMEC para aprovação.

**27.19.** Assistir ao corpo técnico da COMEC no que tange à observação dos seguintes aspectos administrativos:

- Registros de identificação da obra: endereço completo, área de intervenção, data de início e data prevista para término;
- Existência de placa de obra em conformidade com o descrito no Edital: nome da Construtora e suas subcontratadas com seus registros do CREA, nomes e registros do Crea dos responsáveis técnicos pelos serviços e obra, e nome e registro do CREA do responsável técnico designado;
- Registros do contrato da obra e do alvará de construção, número de matrícula do INSS (CEI da Obra) e comprovantes de recolhimento (FGTS e ISS);
- Registros relativos à SSMA (segurança, saúde e meio ambiente), verificando se são atendidas as exigências relativas à segurança do trabalho, tais como: uso de EPIs, existência de CIPA, PPRA, PCMSO, PCMAT, higiene ocupacional, dentre outras;
- Registro permanente do cronograma físico sobre o percentual de avanço da obra discriminado por serviços;
- Registro permanente do cronograma físico-financeiro atualizado, inclusive contendo os totais acumulados;
- Existência do Projeto Executivo completo impresso e com pranchas em versões corretas;
- Existência do diário de obra (RDO – relatório de vistoria de obra), contendo todas as informações relevantes e exigências legais pertinentes à execução da obra e materiais empregados, bem como validação e devidas assinaturas.

**27.20.** Realizar diariamente inspeções in loco, sem prévio aviso, com o intuito de certificar se as normas de saúde e segurança do trabalho estão sendo cumpridas, como uso do EPI e uniformes, e se todos os funcionários que estiverem trabalhando na obra estão devidamente registrados, apresentando relatório que constará os nomes de todos os operários que estiverem presentes no dia da visita. O relatório deverá apontar os nomes de trabalhadores que porventura não estiverem registrados na empresa para as providências cabíveis. O RDO no canteiro de obras deverá conter assinatura do responsável pela inspeção.

**27.21.** Realizar registro sobre o desempenho da Construtora e suas subcontratadas, enfatizando os problemas encontrados.

**27.22.** Realizar registro sobre as atitudes tomadas com vistas a solucionar os problemas constatados com as respectivas soluções de continuidade, quando das visitas anteriores.

**27.23.** Realizar registro dos compromissos assumidos pela Construtora com relação a prazos e execuções de serviços e outras obrigações contratuais.

**27.24.** Realizar registro sobre as alterações ocorridas no transcurso dos trabalhos programados, tais como antecipações ou atrasos, indicando inclusive suas respectivas causas.

**27.25.** Realizar conferência e fiscalização da folha de medição, fazendo os ajustes dos quantitativos de serviços efetivamente executados (instalações, montagens, certificações e validações, etc.).

**27.26.** Verificar as condições das instalações e construções provisórias.

**27.27.** Verificar as condições da limpeza e arrumação do terreno e canteiro de obra.

**27.28.** Verificar as condições das Movimentações de terra e destinação.

**27.29.** Assistir tecnicamente à Construtora para esclarecimento dos assuntos relacionados ao entendimento do Projeto Executivo original.

**27.30.** Monitorar (acompanhamento e avaliação) a execução da obra de modo presencial e permanente, quanto à qualidade e boa técnica construtiva;

**27.31.** Validar plano de ataque das obras e serviços de engenharia, estabelecendo a estratégia de execução, métodos, sequencia pontos críticos e localização das instalações e apoio e equipamentos.

**27.32.** Validar a programação física de curto prazo de caráter semanal.

**27.33.** Validar a programação física de longo e médio prazo.

**27.34.** Analisar a qualidade dos serviços executados nas obras e serviços de engenharia, identificando não-conformidades em relação à especificação técnica constante no Projeto Executivo ou às normas técnicas vigentes.

**27.35.** Avaliar o planejamento de execução da obra, planos de instalações e montagens, bem como especificações técnicas de máquinas, equipamentos e sistemas.

**27.36.** Avaliar a evolução financeira das obras e serviços de engenharia: através da adequada programação da execução, de locações, compras e aquisições, e de antecipações de pagamento.

**27.37.** Caso haja a ocorrência de acidente de Trabalho na obra, deverá ser verificada a emissão do CAT – Comunicado de Acidente de Trabalho pela Construtora e esta deverá ser notificada para apresentar as medidas de prevenção.

**27.38.** Notificar a empresa responsável pela obra sempre que forem verificadas irregularidades nos documentos apresentados, inclusive quanto ao prazo de entrega e totalidade da documentação. Essa notificação deverá ser apresentada no relatório com o termo de recebimento da empresa responsável pela obra. Caso a empresa responsável pela

Página 48 de 93

obra não atenda de imediato às solicitações, a Contratada deverá dar continuidade às cobranças, ainda que se referirem a competências trabalhistas anteriores. Os documentos de competências pretéritas recebidos posteriormente à entrega dos Relatórios deverão ser recebidos, conferidos e emitidos adendos aos Relatórios já entregues da referida competência.

**27.39.** Conferência de garantia contratual, seguros, documentações trabalhistas, manutenção permanente das exigências de habilitação requeridas no edital, entre outras.

**27.40.** Acompanhar o cronograma físico-financeiro da execução da obra.

**27.41.** Elaborar relatórios técnicos nas diversas especialidades, conforme descrito no item 28, registrando todos os trabalhos realizados. Os serviços constarão do acompanhamento de todos os trabalhos nas diversas especialidades que envolvem a construção do novo terminal de ônibus metropolitano.

**27.42.** O cronograma físico-financeiro da obra e sua respectiva data de medição serão referências para a definição de cada período de 30 dias do serviço de assistência e subsídio a fiscalização e emissão dos relatórios.

**27.43.** O resultado de testes e ensaios laboratoriais feitos pela Construtora/subcontratada deverá ser confrontado com a exigência normativa específica, seguido de parecer conclusivo elaborado pelo engenheiro responsável técnico, decidindo sobre a aprovação do serviço/produto analisado. Antes do início dos trabalhos deverá ser apresentado à COMEC para aprovação, o modelo do relatório englobando todas as áreas e a forma de exposição de seu conteúdo. A concepção deverá observar as orientações constantes nesta especificação.

**27.44.** Indicar o levantamento dos quantitativos dos serviços efetivamente executados de todos os itens previstos no cronograma e nos projetos.

**27.45.** O levantamento de quantitativo de todos os itens, incluindo as instalações deverá ser feito de forma criteriosa, utilizando os critérios estabelecidos pela COMEC e deverá registrar o critério adotado, a quantidade de serviço executado e aprovado, a quantidade de serviços desconformes, a quantidade de serviços previstos e não executados e respectivos percentuais;

**27.46.** Efetuar análise de conformidade de todos os serviços executados, a quantidade prevista, executada e aprovada, desconformidades verificadas, registro dos serviços previsto e não executados, percentuais etc;

**27.47.** Detalhar a evolução física da obra apurada a partir dos serviços executados, aprovados e acumulados, fundada no cronograma físico aprovado, até a etapa em estudo, inclusive, destacando o percentual de adiantamento ou atraso da obra.

**27.48.** Apurar, ainda, caso se verifique expectativa de atraso na execução da obra, e definir, imediatamente, medidas saneadoras para cada especialidade, que conduzam à eliminação do atraso no menor prazo possível, observando os impactos no caminho crítico da obra.

**27.49.** Os desvios do cronograma deverão ser identificados e analisados em relação ao comprometimento do prazo de execução da obra, levando em consideração o caminho crítico. Incluir gráficos de acompanhamento físico-financeiro da obra para todas as áreas, destacando o cronograma físico-financeiro previsto e executado, com comentários sobre as causas das discrepâncias, analisando, ainda, o fornecimento adequado de mão de obra, material e equipamento.

**27.50.** Consignar, também, textos técnicos, detalhes de projetos, fotografias digitais georreferenciadas, planilhas, gráficos, notas técnicas e demais elementos indispensáveis para registrar, fidedignamente, a realidade de cada serviço avaliado, sob o prisma de conformidade/desconformidade em relação à especificação técnica, projetos, normas aplicáveis e cronograma físico-financeiro.

**27.51.** As desconformidades deverão ser fundamentadas, indicando as normas, especificações técnicas, projetos e demais elementos técnicos que demonstrem as execuções incorretas daqueles serviços, além das soluções para sanar os problemas.

**27.52.** Registrar no relatório a verificação sistemática de conformidade dos serviços pendentes (não executados) ou desconformes (executados incorretamente), até aprovação. Esta verificação engloba todas as áreas e não admite controle estatístico.

**27.53.** Averiguadas irregularidades, a Contratada deverá notificar a Construtora para saná-las e apresentar a notificação junto ao relatório mensal.

## **28. APRESENTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**28.1.** Os serviços produzidos pela empresa Contratada deverão ser documentados e apresentados mensalmente à COMEC sob a forma de relatórios de acompanhamento de atividades, formatados de acordo com as normas da ABNT e em concordância com o solicitado neste Termo de Referência atinentes às atividades desenvolvidas.

**28.2.** No decorrer e na conclusão da obra deverão ser apresentados relatórios técnicos referentes a obras supervisionadas, em meio digital, através do sistema Eprotocolo, na periodicidade indicada no item 29.

## **29. RELATÓRIOS TÉCNICOS**

**29.1.** Relatório Técnico de Planejamento:

a) O Relatório Técnico de Planejamento será desenvolvido pelo Engenheiro Responsável Técnico nas dependências da COMEC, com o apoio do corpo técnico desta. Todos os documentos presentes neste relatório deverão ter sido apresentados, discutidos e validados previamente com a COMEC;

b) O relatório deverá apresentar análise de todos os projetos da obra, levantando as incompatibilidades eventualmente identificadas, serviços de maior complexidade, materiais de difícil aquisição e conferência das quantidades da planilha orçamentária;

c) Também deverão ser elaborados e apresentados a definição do escopo da obra, EAP e o Plano de Trabalho de Fiscalização da Obra;

d) Ainda, o relatório deverá conter os modelos dos documentos a serem utilizados durante o desenvolvimento das atividades de apoio à supervisão de obras, tais quais: Relatório Técnico Mensal; Boletim de Medição; Memoriais de Quantidade; Ficha de Acompanhamento de Qualidade; Ficha de Verificação de Serviços; Ficha de Inspeção de Materiais; Ata de Reunião; Relatório de Ocorrências de Segurança do Trabalho; Relatório de Ensaio Tecnológicos; Relatório de Mão de Obra; Gráfico de Gantt;

e) Deverá, também, ser elaborada Matriz de riscos, identificando potenciais dificuldades a serem enfrentadas durante a execução e propostas de soluções para enfrentamento e mitigação de riscos, no que diz respeito à fiscalização da obra

**29.2.** Relatórios Técnicos Mensais:

a) Até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao período relatado, deverá ser apresentado à COMEC o Relatório Técnico Mensal na forma de arquivo digital, devidamente protocolado, no sistema Eprotocolo, com as folhas numeradas e rubricadas, assinadas digitalmente pelo engenheiro responsável técnico, contendo informações sobre o andamento dos serviços que estão sendo realizados, inclusive sintetizando em forma de gráficos, em concordância com as especificações descritas no item 27.

b) Os relatórios técnicos deverão abordar as diversas especialidades previstas para a execução/construção do novo Terminal de ônibus Metropolitano, registrando todos os trabalhos realizados. Os serviços constarão do acompanhamento de todos os trabalhos nas

diversas especialidades que envolvem a construção do terminal, especialmente as áreas civil, elétrica, mecânica e contábil, das quais se destacam:

- Limpeza do Terreno, Terraplenagem; Locação da Obra; Drenagem; Sistema de Contenção de Cheias; Fundações; Estruturas de concreto; Alvenarias e Fechamentos; Divisórias; Revestimentos; Esquadrias; Platibanda; Serralheria; Pisos; Pavimentos Flexível e Rígido; Pinturas; Estrutura Metálica; Cobertura; Impermeabilizações; Instalações de Lógica e CFTV; Instalação de equipamentos para controle de passageiros; Instalações Hidrossanitárias; Instalações de Sistema de Prevenção e Combate à Incêndio; Instalações Elétricas de baixa/média/alta Tensão; Instalações do Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA); Instalações de Telecomunicações; Paisagismo e fechamento externo (gradis); Sistema de climatização/ar condicionado; Comunicação visual; Controles tecnológicos dos materiais; Manutenção canteiro de obras; Levantamento no canteiro da mão de obra e equipamentos.
- c) Cada relatório deverá ser dividido em capítulos correspondentes a cada uma das especialidades/disciplinas previstas no escopo do objeto para a construção do novo Terminal de Ônibus Metropolitano do Município de Piraquara.
- d) Cada capítulo deverá abordar, no mínimo, cada serviço previsto no cronograma da obra para aquela etapa, indicando sua numeração na planilha da obra.
- e) Os elementos técnicos do relatório deverão indicar locais de cada serviço conferido, o levantamento das quantidades efetivamente executadas nos critérios correspondentes, as quantidades conferidas/aprovadas, avaliação de conformidade do processo executivo utilizado em relação ao especificado, análises de testes e ensaios laboratoriais à luz das exigências normativas e especificações técnicas, justificativas de aceitação, dentre outros, para cada um dos itens constantes na planilha, individualmente.
- f) Os relatórios técnicos deverão ser consistentes, precisos e conclusivos; decidindo pela conformidade ou não de todos os serviços conferidos, não admitindo critérios estatísticos.
- g) O Relatório deverá conter informações relativas à gestão de prazo, custos, qualidade, suprimentos, comunicação, recursos humanos e riscos, apresentando sempre o que foi realizado no mês relatado, modelos comparativos entre o estimado e o executado no período e acumulado e previsão para os meses subsequentes.
- h) Deverão ser apresentados: Diário de Obras; Boletim de Medição e respectivos Memoriais; Cronograma Físico-Financeiro atualizado; Fichas de Acompanhamento de Qualidade; Fichas de Verificação; Fichas de Inspeção de Materiais; Histórico de Comunicação; Atas de Reuniões; Relatório de Ocorrências de Segurança do Trabalho; Relatórios Fotográficos; Relatório de Ensaios Tecnológicos; Relatório de Mão de Obra, contendo comprovação através de registro ponto; Gráfico de Gantt atualizado, Matriz de Riscos e demais documentos necessários para retratar os acontecimentos do período.
- i) Deverão ser informados também, os fatos que possam afetar o prosseguimento das obras (gestão de riscos) de forma a permitir à COMEC a tomada de decisão quanto ao procedimento adequado a ser adotado, além de fornecer elementos que permitam uma adequada avaliação do desempenho da Construtora com relação às suas obrigações contratuais.
- j) A Contratada deverá exercer controle de qualidade a respeito das informações apresentadas, tanto no texto como nos memoriais e desenhos, visando clareza, objetividade, consistência das informações e justificativas de resultados, isentos de erros de português e de digitação, de modo a refletir seu padrão de qualidade.
- k) Deverão ser apontadas nos relatórios as possíveis soluções para as desconformidades apuradas. Após o recebimento do relatório a COMEC irá analisá-lo e decidir acerca de sua aprovação.

- l) No 7º mês, o Relatório Técnico Mensal deverá incluir um relatório de vistoria, com registro fotográfico e descritivo, de todos os serviços pendentes para finalização da obra, visto que a mesma tem previsão de encerramento no 8º mês.
- m) No 8º mês, o Relatório Técnico Mensal deverá incluir um relatório de vistoria para subsidiar o recebimento provisório da obra. Caso haja serviços pendentes para o recebimento provisório, estes deverão ser apontados no relatório.
- n) Não serão aceitas entregas parciais dos Relatórios Mensais.
- o) Em caso de reprovação parcial ou total, devidamente fundamentada, o relatório será devolvido na íntegra, para que as anomalias apontadas sejam sanadas em até três dias úteis a partir do recebimento e ser posteriormente reapresentado para aprovação.
- p) A COMEC poderá a qualquer tempo exigir a apresentação de demais documentos que demonstrem e comprovem a boa execução dos serviços de gerenciamento, controle e fiscalização da Contratada.

### 29.3. Relatórios Técnicos Específicos

- a) Sempre que solicitado, a empresa Contratada deverá fornecer Relatórios Técnicos visando subsidiar temas específicos.
- b) Os relatórios compreenderão, dentre outros:
- Pareceres técnicos relativos a problemas específicos, emitidos por consultores especializados, abordando as técnicas consideradas e as respectivas justificativas e recomendações, descritos de maneira objetiva e concisa sobre a solução recomendada.
  - Pareceres técnico-administrativos e financeiros referentes a pleitos da Construtora, conferindo quantidades, valores e documentos apresentados.
  - Documentos específicos solicitados para prestação de esclarecimentos junto a entidades governamentais, imprensa e órgãos de controle.
- c) Os Relatórios Técnicos Específicos são parte integrante do Relatório Mensal do período correspondente e, portanto, não passível de pleito aditivo.

### 29.4. Relatório Técnico Final

- a) Ao final dos trabalhos, a empresa Contratada deverá elaborar o Relatório Final das Obras, contendo o histórico e os antecedentes desde a fase de projeto e todos os eventos técnicos, administrativos e financeiros relevantes ocorridos, bem como, fornecer indicações sobre as alterações dos projetos ocorridas e seus motivos que ensejaram as alterações.
- b) Deverá, ainda, ser realizada a análise e aprovação dos projetos “AS BUILT” elaborados pela Construtora.
- c) O Relatório Técnico Final será elaborado após a conclusão e emissão do Termo de Recebimento Provisório da obra.
- d) O Relatório Técnico Final servirá como base para aprovação da obra e consequente emissão do Termo de Recebimento Definitivo. Desse modo, junto ao relatório, deverá ser entregue Parecer Técnico atestando a finalização da obra e bom funcionamento das estruturas.
- e) O Relatório Técnico Final deve ser entregue na forma de arquivo digital, no sistema Eprotocolo, com as folhas numeradas e rubricadas, assinadas digitalmente pelo engenheiro responsável técnico.
- f) A entrega do Relatório Final de Obra é condição indispensável para a emissão do Termo de Recebimento Provisório e Definitivo dos Serviços deste contrato.

### 30. CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS PRODUTOS

As Atividades/Serviços desenvolvidos pela Contratada serão avaliados por meio de 2 (dois) indicadores de qualidade:

- a) Conteúdo; e
- b) Prazo de execução.

A avaliação de cada indicador resulta na atribuição de pontos de qualidade. Cada indicador contribui com uma quantidade diferenciada de pontos de qualidade, cuja diferença está relacionada à essencialidade do indicador para a qualidade dos serviços.

A pontuação de qualidade dos serviços pode resultar em valores entre 0 (zero) e 100 (cem), correspondentes respectivamente às situações de serviço desprovido de qualidade e serviço com qualidade elevada.

As tabelas abaixo apresentam os indicadores, as metas, os critérios e os mecanismos de cálculo da pontuação de qualidade dos Relatórios Técnicos a serem entregues.

Indicador – CONTEÚDO	
Nº. 1 – Conteúdo (máximo: 70 pontos)	
Item	Descrição
Finalidade	Mensurar a qualidade do conteúdo apresentado nos relatórios, conforme especificações deste Termo de Referência.
Meta a cumprir	Alta qualidade do conteúdo dos relatórios técnicos, abrangendo o atendimento de todos os itens descritos no Termo de Referência e atestando a qualidade do serviço de apoio à fiscalização da obra.
Instrumento de medição	Avaliação dos produtos pelo Contratante.
Forma de acompanhamento	Pessoal, pelo Fiscal do Contrato.
Periodicidade	Por evento, a cada recebimento de relatório técnico.
Mecanismo de Cálculo	Verificação das faixas de pontuação por item no relatório, dentre todos os itens previstos no Termo de Referência.
Início de Vigência	A partir da emissão da Ordem de Serviço.
Faixas de pontuação	- desconto de 7 pontos: medição de item que não foi executado; medição de item em duplicidade; não entrega dos documentos parte integrante do relatório, descritos no Termo de Referência; ausência de membro da equipe técnica <i>in loco</i> ; não realização de conferência e acompanhamento de ensaios tecnológicos; não conferência e acompanhamento de quaisquer serviços. - desconto de 5 pontos: adiamento de medição de item já executado e previsto em cronograma; medição adiantada de serviços em desacordo com o cronograma; medição de serviços não aprovados. - desconto de 3 pontos: medição de quantidade errada; incompatibilidade entre valores apresentados nos memoriais e no boletim de medição. - desconto de 1 ponto: relatório não formatado; relatório fora de norma; falta de clareza nas informações do relatório.

<b>Indicador – PRAZO DE EXECUÇÃO</b>	
<b>Nº. 2 – Prazo de Execução (máximo: 30 pontos)</b>	
Item	Descrição
Finalidade	Assegurar o cumprimento aos prazos estabelecidos no Termo de Referência, sem prejuízo ao conteúdo dos relatórios.
Meta a cumprir	Atender aos prazos estabelecidos no Termo de Referência.
Instrumento de medição	Verificação da data de entrega do relatório.
Forma de acompanhamento	Pessoal, pelo Gerente do Contrato.
Periodicidade	Por evento, a cada recebimento de produtos previstos em Ordem de Serviço específica.
Mecanismo de Cálculo	Verificação do prazo estabelecido na Ordem de Serviço e o efetivamente realizado para atendimento a cada produto.
Início de Vigência	A partir da emissão da Ordem de Serviço.
Faixas de pontuação	- 5 pontos a menos por dia útil de atraso

As pontuações de qualidade devem ser totalizadas para os serviços indicados em cada Ordem de Serviço, conforme métodos apresentados nas tabelas acima.

A aplicação dos critérios de averiguação da qualidade resultará em uma pontuação final para cada serviço, correspondente à soma das pontuações obtidas em cada indicador, conforme fórmula abaixo:

$$\text{PQ} = (\text{Pontos "conteúdo"} + \text{Pontos "prazo de execução"})$$

Onde:

PQ = Pontuação da Qualidade para cada um dos serviços desenvolvidos.

Os produtos cujos serviços atinjam Pontuação da Qualidade inferiores a 70 pontos poderão ser recusados pelo Gerente do Contrato, a seu critério, não gerando à Contratada qualquer direito ao recebimento pela execução dos serviços.

O desempenho das atividades e serviços desenvolvidos será medido através do Índice de Desempenho, indicador representativo da capacidade da Empresa Contratada de entregar as atividades e serviços planejados, em conformidade com os requisitos de execução, no período programado.

O Índice de Desempenho será calculado para cada entrega dos relatórios, conforme a fórmula a seguir:

$$\text{ID} = \text{PQ} / 100$$

Onde:

ID = Índice de Desempenho;

PQ = Pontuação da Qualidade dos Serviços Desenvolvidos.

Os produtos dos Itens aceitos serão remunerados aplicando-se o Índice de Desempenho ao valor a ser medido. Isto é, caso o produto apresente falhas de apresentação de conteúdo ou fora do prazo, o valor será descontado conforme a Pontuação de Qualidade e consequente Índice de Desempenho.

A Contratante irá observar os critérios de desempenho e de avaliação da qualidade apresentados neste documento, sem prejuízo de outros controles eventualmente aplicáveis. A aplicação de descontos decorrentes da aferição do Índice de Desempenho não substitui ou impede a aplicação de sanções previstas no Edital ou na legislação.

Caso o Relatório entregue seja rejeitado (considerado inaceitável ou que não atinja a pontuação mínima) pela fiscalização, o mesmo será devolvido à Contratada com as devidas indicações de inconformidades apresentadas. A reincidência do serviço deficitário implicará na instauração de processo administrativo para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

### 31. RECEBIMENTO FINAL DOS SERVIÇOS

Os serviços serão recebidos em duas etapas: provisória e definitiva.

Os serviços serão recebidos provisoriamente mediante termo circunstanciado, emitido pelo Fiscal do Contrato após a conclusão do objeto contratual, em até 15 (quinze) dias da comunicação oficial feita pela Contratada.

A Contratada deverá comunicar o término da execução dos serviços a COMEC até a data limite prevista para o cumprimento do objeto contratual.

Os serviços serão recebidos definitivamente mediante termo de Entrega e Recebimento, assinado pela Comissão de Recebimento desta COMEC e pelos representantes legal e técnico da Contratada, em até 90 (noventa) dias corridos, contados da emissão do recebimento provisório.

No Termo de Entrega e Recebimento Definitivo, a COMEC deverá ser representada pelo:

- Diretor Técnico;
- Coordenador de Obras; e
- Gestor do Contrato.

No Termo de Entrega e Recebimento Definitivo, a Contratada deverá ser representada pelo:

- Responsável Legal; e
- Responsável Técnico.

Na ausência de qualquer um dos agentes listados acima, a COMEC poderá substituí-los, de forma que garanta o adequado recebimento dos serviços.

### 32. DISPOSIÇÕES GERAIS

A licitante devesse orçar os serviços necessários a integral execução do objeto, conforme Planilha de Serviços fornecida pela COMEC.

Não serão aceitas quaisquer considerações com base em afirmações verbais.

Todo o material produzido e compilado durante a execução do Contrato será de propriedade da COMEC e deverá ser entregue em formato digital, sendo proibida a reprodução ou divulgação, no todo ou em parte desse acervo, sem prévia autorização da COMEC.

As atividades inerentes ao Contrato serão desenvolvidas em regime de estrita colaboração com a COMEC.

### 33. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

São anexos ao presente Termo de Referência:

ANEXO I – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA

ANEXO II – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ANEXO III – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI

Curitiba, *datado e assinado digitalmente.*

**Cibele Cristine Mello Franczak**  
Coordenadora de Obras

**ANEXO I – PLANILHA SINTÉTICA ORÇAMENTÁRIA**

 <b>GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ</b> <b>COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA</b>  <b>PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA</b>									
<b>ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS (%) - MENSALISTA</b>									<b>48,34%</b>
<b>BDI</b>									<b>28,82%</b>
ITEM	CÓDIGO	BASE	DATA REF.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QTDE.	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	CUSTO UNITÁRIO C/ BDI(R\$)	CUSTO TOTAL C/ BDI (R\$)
1	COMP-01	PRÓPRIA	OUT/21	Relatório Técnico de Planejamento	UN	1,00	8.119,31	10.459,30	10.459,30
2	COMP-02	PRÓPRIA	OUT/21	Relatório Técnico Mensal	UN	8,00	23.780,88	30.634,53	245.076,24
3	COMP-03	PRÓPRIA	OUT/21	Relatório Técnico Final	UN	1,00	21.424,18	27.598,63	27.598,63
<b>TOTAL COM BDI</b>									<b>283.134,17</b>

## ANEXO II – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA		CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO											COMEC		
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	CUSTO TOTAL	MÊS											TOTAL	
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11		
1	Relatório Técnico de Planejamento	R\$ 10.459,30	10.459,30	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10.459,30	
			100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
2	Relatório Técnico Mensal	R\$ 245.076,24	-	30.634,53	30.634,53	30.634,53	30.634,53	30.634,53	30.634,53	30.634,53	30.634,53	30.634,53	-	245.076,24	
			0,00%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	0,00%	0,00%	100,00%
3	Relatório Técnico Final	R\$ 27.598,63	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	27.598,63	27.598,63	
			0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%	
TOTAL		283.134,17	10.459,30	30.634,53	30.634,53	30.634,53	30.634,53	30.634,53	30.634,53	30.634,53	30.634,53	30.634,53	-	27.598,63	283.134,17
		%	3,69%	10,82%	10,82%	10,82%	10,82%	10,82%	10,82%	10,82%	10,82%	10,82%	0,00%	9,75%	100,00%
		% ACUMULADO	3,69%	10,82%	10,82%	10,82%	10,82%	10,82%	10,82%	10,82%	10,82%	10,82%	0,00%	9,75%	
		TOTAL ACUMULADO	10.459,30	41.093,83	71.728,36	102.362,89	132.997,42	163.631,95	194.266,48	224.901,01	255.535,54	255.535,54	283.134,17		

**ANEXO III – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI**

 <b>GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ</b> <b>COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA</b> <b>PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI</b> 			
CUSTO TOTAL DO SERVIÇO (R\$):		219.790,54	
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)	TAXA (%)
1	AC - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	6.593,72	3,00%
2	SG - SEGUROS + GARANTIA	1.758,32	0,80%
3	R - RISCOS	2.131,97	0,97%
4	DF - DESPESAS FINANCEIRAS	1.358,62	0,59%
5	L - LUCRO BRUTO	14.268,60	6,16%
6	I - IMPOSTOS	37.232,10	13,15%
6.1	PIS, inciso V do art. 15 da Lei nº 10.833/03		0,65%
6.2	COFINS, inciso XX do art. 10 da Lei nº 10.833/03		3,00%
6.3	ISS (CONFORME LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, ART 4, LC 40/2001, ATV. 7.19)		5,00%
6.4	CONTRIB.PREV. SOBRE REC. BRUTA - CPRB		4,50%
BDI (%)			28,82%

Equação Acórdão TCU 2.622/2013 - Plenário

$$BDI = \left[ \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1 \right] \times 100$$

Onde:

AC: taxa de administração central;  
S: taxa de seguros;  
G: taxa de garantias;  
R: taxa de riscos;  
DF: taxa de despesas financeiras;  
L: taxa de lucro/remuneração;  
I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS, CPRB).



**CONCORRÊNCIA N° 02/2021/COMEC - 162/2021/GMS**

**ANEXO B**  
**MINUTA BASE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

## MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

### CONTRATO Nº \_\_\_\_/2022 – COMEC

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, a **COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC**, pessoa jurídica de direito público, criada pela Lei Estadual n.º 6.517/74 e transformada em autarquia pela Lei Estadual n.º 11.027/94, inscrita no CNPJ sob n.º 07.820.337/0001-94, com sede à Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n, 1º andar, Centro Cívico, nesta Capital, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, Sr. **GILSON DE JESUS DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 920.542.429-34, residente e domiciliado nesta cidade de Curitiba, Estado do Paraná, a seguir denominada “**CONTRATANTE**”, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado do \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Sr. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador do CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, a seguir denominada “**CONTRATADA**”, vem por esta e na melhor forma de direito, consoante os termos da **CONCORRÊNCIA n.º 02/2021 – COMEC**, regida pela Lei Estadual n.º 15.608/07, de 15 de agosto de 2007, pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, assim como pela proposta da CONTRATADA datada de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022, estabelecer o que se contém nas cláusulas e condições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO

Regem a presente contratação a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei Estadual n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007, as condições fixadas na Concorrência - **Edital n.º 02/2021 e todos os seus anexos** - e aplicando-se, no que couber, demais normas em vigor que regulam à espécie.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato consiste na execução dos serviços de apoio à fiscalização da obra de construção do novo Terminal de Ônibus Metropolitano do Município de Piraquara, Estado do Paraná, licitada pela COMEC, através da Concorrência 01/2021, conforme especificações estabelecidas no presente contrato, no Edital da Licitação (e anexos) e no respectivo Termo de Referência que embasou o processo de contratação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O contrato abrange a execução de serviços de apoio na supervisão e na fiscalização da execução das obras e serviços de engenharia, para realizar: gestão de escopo, gestão de custos, gestão de prazos, gestão de qualidade, gestão de suprimentos, gestão de riscos, gestão de comunicação e gestão de RH, em todas as etapas e atividades pertinentes a construção do novo Terminal de Ônibus Metropolitano de Piraquara, a serem contratados pelo Governo do Estado do Paraná, através da Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba – COMEC, na forma instituída pela Lei Estadual n.º 15.608/2007, Lei Federal n.º 8.666/93 e demais normas que regem a espécie.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A descrição detalhada do objeto contratual está disposta nos ITENS 26, 27, 28 e 29 do Termo de Referência anexo ao Edital da licitação.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO

Execução indireta, na modalidade de empreitada por preço global, nos termos do artigo 17, II da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

#### CLÁUSULA QUARTA - VALOR

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA somente pelos serviços efetivamente prestados, tendo como valor total a quantia de R\$ XXXXXXXXXXXX (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), a qual abrange

a execução de todos os serviços comportados no objeto contratual, bem como todos os encargos legais deles decorrentes (fiscais, trabalhistas, previdenciários, etc.).

#### CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS FINANCEIROS

As despesas com a contratação da empresa para a execução do objeto deste certame correrão por conta da dotação orçamentária/natureza despesa **6731.15.452.12.5069.4490-5100**, Fonte **142**, bem como estão respaldadas pelas Notas de Empenho nº **XXXXXXXX**.

#### CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de execução do presente contrato está atrelado aos prazos de execução da obra de construção do Terminal de Ônibus Metropolitano de Piraquara, restando fixado nos seguintes termos:

i) O prazo de execução é de 11 (onze) meses, contados a partir da assinatura da ordem de serviço;

ii) O prazo de vigência é de 120 (cento e vinte) dias acrescidos ao prazo de execução.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE o objeto deste contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação, conforme prazos definidos nos Cronogramas apresentados pela CONTRATADA, de acordo com os modelos disponibilizados no ANEXO E do Edital.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Fica admitida a prorrogação dos prazos acima especificados, devendo ser observadas as condições estabelecidas nos incisos I a VI, do artigo 104 da Lei nº 15.608/07 e no parágrafo 1º, incisos I a VI do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- i) Observar fielmente o disposto no Edital e Anexos, responsabilizando-se pela qualidade dos trabalhos, cumprimento dos prazos estabelecidos no cronograma de execução e segurança dos seus empregados, prepostos e terceiros;
- ii) Garantir o cumprimento pleno do contrato pela empresa responsável pela execução da obra, visando a qualidade do objeto e mitigando riscos de pleitos e aditivos contratuais;
- iii) Corrigir, total ou parcialmente, às suas expensas, o serviço prestado com vício, defeito ou incorreção;
- iv) Executar os serviços objeto deste contrato com alto nível de qualidade, podendo a CONTRATANTE recusar os serviços que não atenderem a tal requisito, ficando nesta hipótese, obrigada a refazê-los, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE;
- v) Fornecer todos os equipamentos e materiais de segurança, necessários à execução dos serviços;
- vi) Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- vii) Instruir seus empregados quanto as normas e procedimentos de prevenção de acidentes de trabalho e utilização de equipamentos de segurança do trabalhador;
- viii) Contratar Seguro de Vida para todos os integrantes da equipe;
- ix) Informar aos prepostos da CONTRATANTE a ocorrência de qualquer ato, fato ou circunstância que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, sugerindo as medidas cabíveis para sua regularização;
- x) Excluir da equipe designada para execução dos serviços, pessoa por ela empregada que a critério da CONTRATANTE, comporte-se de maneira indevida, atue com negligência, imprudência, imperícia ou incompetência no desempenho de suas atribuições ou, ainda, persista em conduta prejudicial à saúde, à segurança ou ao meio ambiente, no local da execução dos serviços, ou ainda, que de qualquer forma venha prejudicar o andamento normal da execução dos serviços, a imagem da CONTRATANTE, ou que prejudique a relação desse com as autoridades e/ou comunidades locais, devendo a CONTRATADA providenciar

a imediata substituição da referida pessoa por outra que atenda aos requisitos necessários ao desempenho da referida função;

- xi) Aceitar e facilitar o mais amplo e completo acompanhamento, por parte da CONTRATANTE, sobre os serviços contratados e os materiais e produtos entregues;
- xii) Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro de acidente de trabalho com relação ao pessoal designado para prestação dos serviços contratados;
- xiii) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- xiv) Impedir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- xv) Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado/Geral de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;
- xvi) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- xvii) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 104 da Lei Estadual nº 15.608, de 2007;
- xviii) Zelar pelo perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas do Edital e do presente contrato, observando rigorosamente os prazos fixados;
- xix) Assegurar que nos preços já estejam computados os impostos, frete, seguro, materiais, taxas e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto;
- xx) Promover reuniões em periodicidade definida com a CONTRATANTE entre os diversos envolvidos no processo para divulgação de informações, debate sobre problemas identificados, encaminhamento de ações com responsáveis e prazos definidos, e tomada de decisões. Estas reuniões servirão para orientações mútuas e para tomada de ciência sobre o andamento da fiscalização da obra, bem como para que sejam tomadas disposições para os ajustes e ações corretivas que se fizerem necessárias;
- xxi) Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, fiscal, comercial civil e criminal, bem como com as taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a prestação de serviços ora contratados, inclusive no tocante a empregados, dirigentes, subcontratados ou prepostos, pagando, inclusive, as multas porventura impostas pelas autoridades, de tudo dando ciência à CONTRATANTE, através da obrigatória apresentação dos comprovantes correspondentes;
- xxii) Os empregados da empresa contratada não serão subordinados hierarquicamente à CONTRATANTE, por consequência, não possuirão qualquer vínculo empregatício com a mesma. A empresa contratada será responsável por todas as obrigações, encargos sociais e tributos pertinentes, inclusive as decorrentes de dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias e as ações trabalhistas, bem como, por quaisquer acidentes que seus empregados possam ser vítimas durante a execução dos serviços, questões, reclamações, demandas judiciais, ações e indenizações;
- xxiii) Indenizar a CONTRATANTE e eventuais terceiros por todo e qualquer dano decorrente direta e indiretamente da execução do presente Contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos. Para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial, tem a CONTRATANTE o direito de retenção sobre o pagamento devido à CONTRATADA;
- xxiv) Contratar Seguro de Responsabilidade Civil profissional para o seu Responsável Técnico;

xxv) Todas as providências judiciais ou extrajudiciais para a solução de questões vinculadas a danos causados a terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA e serão tomadas em seu próprio nome e às suas expensas;

xxvi) O transporte de pessoal até o local dos serviços será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, devendo atender à legislação de trânsito vigente, inclusive quanto à obtenção de licença para transporte de pessoal junto ao(s) órgão(s) rodoviário(s) competente(s);

xxvii) A CONTRATADA deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT dos serviços em até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato, registrada no CREA e/ou CAU da região onde os serviços forem prestados, sob pena de paralisação dos trabalhos e incorrer nas penalidades dela decorrentes.

#### CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

- i) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos, bem como aquelas definidas no presente contrato administrativo;
- ii) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais, os termos de sua proposta e a legislação vigente;
- iii) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, acerca das imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- iv) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, a ser realizado pelo Fiscal do contrato indicado pela administração;
- v) Efetuar pagamento à CONTRATADA no valor correspondente à execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;
- vi) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela CONTRATADA, no que couber;
- vii) Deixar de responder por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados; e
- viii) Emitir Termo de Recebimento Provisório e Termo de Recebimento Definitivo, em cumprimento aos requisitos contidos nas alíneas "a" e "b" do item "I", art. 123 da Lei Estadual nº 15.608/07 c/c o art. 73 Lei nº 8.666/93;
- ix) Cumprir e fazer cumprir o disposto no Edital (seus Anexos), no contrato e na legislação vigente.

#### CLÁUSULA NONA - GARANTIA CONTRATUAL

Nos termos do artigo 102 da Lei nº 15.608/07 e artigo 56 da Lei nº 8.666/93 e dos dispositivos constantes no edital, a CONTRATADA prestou garantia de execução contratual, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), equivalente a **5% (cinco por cento)** do valor descrito na cláusula segunda deste instrumento, na modalidade de \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, a qual possui prazo de vigência de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ dias).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Em caso de acréscimo dos serviços, a CONTRATADA deverá complementar, até a data da assinatura do respectivo termo aditivo, a garantia contratual, até atingir o percentual estipulado no "caput" desta cláusula. Fica estabelecido que, independentemente dos pagamentos já efetuados pela CONTRATANTE, os acréscimos - para efeito do valor do depósito da garantia contratual - serão somados ao valor descrito na cláusula segunda, isto é, os pagamentos realizados não serão abatidos do valor total deste contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A forma de complementação da garantia descrita no parágrafo primeiro desta cláusula, também se aplica em qualquer hipótese de reajustamento do valor contratual, quer seja o anual previsto na legislação, ou outro que, futuramente, venha a incidir.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** No caso da prestação da garantia ser efetuada sobre a modalidade de seguro-garantia, a CONTRATADA se obriga a:

- i) Comunicar a seguradora, para aprovação de sua apólice, as alterações contratuais;
- ii) Fazer com que o valor coberto pela apólice esteja plenamente indexado ao contrato;
- iii) Pagar junto a seguradora, na hipótese de reajustamento monetário ser superior ao estabelecido na respectiva apólice, os valores adicionais, de modo a permitir que os valores das obrigações seguradas mantenham a mesma variação prevista neste contrato;
- iv) Fazer com que a apólice vigore por todo o período de vigência contratual e somente venha a extinguir-se com o cumprimento integral de todas as obrigações oriundas deste contrato e de seus aditamentos;
- v) Constituir em documento único, reunindo todas as apólices, quando necessária a formalização de garantias adicionais resultantes de acréscimos dos serviços.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A devolução da garantia de execução dar-se-á por requerimento, após o término de vigência contratual, mediante a apresentação de:

- i) Termo de Recebimento Definitivo;
- ii) Certidão Negativa de Débitos expedida pelo INSS.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – MEDIÇÕES

A medição dos serviços será procedida mensalmente, conforme item 23 do Edital da licitação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O Fiscal do Contrato deve comunicar expressamente a CONTRATADA que procedeu a medição dos serviços, informar o período e o valor para emissão da respectiva Nota Fiscal.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A CONTRATADA deve apresentar ao Fiscal do Contrato a respectiva nota fiscal pertinente aos serviços executados no período para o devido atesto, bem como “Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos (DCTFWeb)”, devidamente quitada, indicando o número da respectiva matrícula CEI junto ao INSS, relativa ao objeto.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A medição somente será aprovada se os produtos apresentados estiverem de acordo com o avanço dos trabalhos previstos, apresentados no cronograma físico-financeiro a seguir, assim como as Notas Fiscais/Faturas de Prestação de Serviços e demais documentos exigidos pela legislação em vigor. Estes somente deverão ser apresentados após a efetivação do aceite por parte da COMEC dos Relatórios apresentados pela empresa CONTRATADA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PAGAMENTOS

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda corrente do país, em até 30 (trinta) dias corridos de prazo, contados da data do atesto na respectiva Nota Fiscal, desde que a Contratada:

- a) esteja com documentação fiscal e trabalhista VÁLIDA e REGULAR junto ao Cadastro Unificado/Geral de Fornecedores do Estado do Paraná, no Sistema GMS – Gestão de Materiais e Serviços, Departamento de Administração de Material – DEAM, Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP, sítio <http://www.comprasparana.pr.gov.br>. (Decreto nº 9.762/2013); e
- b) informe, expressamente, os dados da agência e conta corrente junto ao Banco do Brasil S/A, conforme disposto no Decreto nº 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Durante toda a vigência do contrato, sob pena de aplicação de multa e rescisão unilateral, a Contratada deve:

- a) manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas todas as condições de habilitação e qualificações exigidas neste Edital.

b) apresentar, mensalmente, “Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos (DCTFWeb)”, devidamente quitada, indicando o número da respectiva matrícula CEI junto ao INSS, relativa ao objeto e, sempre que solicitado, outros documentos necessários como requisito para pagamento, especialmente no que se refere a regularidade fiscal e trabalhista.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Constatada irregularidade fiscal no ato do pagamento a Coordenadoria de Contabilidade e Finanças da COMEC imediatamente notificará a CONTRATADA para, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da correspondência, efetuar a regularização do débito tributário ou apresentar defesa, ficando suspensa a liquidação do crédito em até 10 (dez) dias corridos, nos termos da Resolução Conjunta nº 003/2007-PGE/SEFA.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Se a CONTRATADA não regularizar o débito ou não apresentar defesa ou se esta for indeferida, a COMEC poderá rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

**PARÁGRAFO QUARTO:** As partes convencionam que os pagamentos da CONTRATADA se sujeitarão às regras de “aceitabilidade e avaliação dos produtos”, conforme definições constantes no **ITEM 30 do Termo de Referência** anexo ao Edital da Concorrência, o que poderá implicar na realização dos descontos previstos nas citadas condicionantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A execução de serviços extraordinários ou o acréscimo de quantidades deverá ser solicitada previamente pela CONTRATADA, no prazo de execução do contrato, justificada pela COMEC, autorizada pela CONTRATANTE e consignada em termo aditivo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A compensação de serviços quantificados só poderá ser efetuada mediante justificativa e aprovação expressa da COMEC e deverão ser planilhados com a indicação dos serviços a serem glosados e dos serviços a serem substituídos constantes do contrato, e o desconto da proposta.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Os serviços substituídos ou acrescidos não constantes do contrato e que não estejam contemplados no contrato, serão pagos utilizando o valor da base de custos SINAPI/PR, para a data-base da proposta, aplicando-se o desconto médio da proposta de preço. No caso de inexistência do serviço no SINAPI, deverão ser consultadas demais bases. Caso o serviço não exista em nenhuma base, deverá ser adotado o valor praticado no mercado, mediante a apresentação de 03 (três) orçamentos, aprovados pela CONTRATANTE, sendo adotado o de menor de valor.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REAJUSTAMENTO

O valor contratual somente sofrerá reajuste após completar o período de 01 (um) ano, considerando-se a variação ocorrida desde a data da apresentação da proposta, nos termos da Lei Federal nº 10.192 de 14 de fevereiro de 2001.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O cálculo do reajustamento para os preços contratuais iniciais obedecerá à seguinte fórmula:

$$R = \left( \frac{I_i}{I_o} - 1 \right) \times V_r \quad \text{sendo} \quad \left( \frac{I_i}{I_o} - 1 \right) = K$$

onde: R = Valor do reajustamento procurado

$V_r$  = Valor da fatura a ser reajustada

K = Fator de Reajustamento

$I_o$  = Índice econômico vigente na data da apresentação da proposta

$I_i$  = Índice econômico vigente no mês de vencimento de cada período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da apresentação da proposta

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O Índice econômico a ser utilizado será o “Índice Nacional de Custo da Construção – Disponibilidade Interna – INCC-DI”, elaborado pela Fundação Getúlio Vargas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Os reajustamentos terão fator constante em cada período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A cada período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, proceder-se-á novo reajustamento de acordo com a metodologia citada.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Não será computado, para efeito de reajustamento de preços, qualquer período de atraso imputável à CONTRATADA, devendo prevalecer as datas previstas para entrega dos serviços no cronograma físico-financeiro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA – JUROS**

Ocorrendo atraso no pagamento das parcelas, os valores serão atualizados monetariamente pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas e acrescidos de juros moratórios de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês *pro rata temporis*, desde o dia imediatamente posterior a data do seu vencimento até aquele de seu efetivo pagamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SUSPENSÃO E PARALISAÇÃO**

Reserva-se a CONTRATANTE, o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, desde que haja conveniência para o Estado, mediante fundamentação e autorização expressa, observando-se o que dispõe a Lei nº 15.608/07 e a Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Nos casos, ainda que imprevistos, de enfraquecimento do ritmo das obras ou de paralisação total, nas obras vinculadas aos serviços contratados poderá ser realizada a diminuição ou supressão da remuneração da contratada, de forma a se manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em função da diminuição da utilização de equipes e recursos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

Executado o contrato, o seu objeto será recebido e avaliado em conformidade com os critérios de “aceitação e avaliação” previstos no **item 30 do Termo de Referência**, o qual se sujeitará às definições nele constantes, inclusive no que se refere aos descontos de valores.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Nos termos do artigo 123, inciso I, alíneas “a” e “b”, parágrafos 2º, 3º e 4º, da Lei Estadual nº 15.608/07 e artigo 73, inciso I, alíneas “a” e “b”, parágrafos 2º, 3º e 4º da Lei nº 8.666/93, os serviços deverão ser recebidos de forma provisória e definitiva pela CONTRATANTE, conforme procedimento previsto no **item 31 do Termo de Referência**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Ao término dos serviços, a CONTRATADA deverá solicitar, por escrito, protocolado no departamento competente da CONTRATANTE, o recebimento das mesmas, devendo as partes no prazo de 15 (quinze) dias da solicitação, assinar o Termo de Recebimento Provisório.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O Termo de Recebimento Provisório somente será lavrado se todos os serviços estiverem concluídos e aceitos pela CONTRATANTE e, quando em contrário, será lavrado o Termo de Não Recebimento pela CONTRATANTE, especificando as razões do ato. Neste caso, deverá a CONTRATADA, depois de atendidas todas às exigências, solicitar novamente o recebimento dos serviços.

**PARÁGRAFO QUARTO:** No prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da data da assinatura do Termo de Recebimento Provisório, do cumprimento de todas as obrigações estabelecidas neste contrato, lavrar-se-á o Termo de Recebimento Definitivo que deverá ser assinado pelas partes.

**PARÁGRAFO QUINTO:** O Termo de Recebimento Definitivo não será expedido em caso de não apresentação da certidão negativa de débitos do INSS e o Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

**PARÁGRAFO SEXTO:** O recebimento Provisório ou Definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços descritos neste contrato, pela solidez e segurança do serviço, nem mesmo a ético-profissional e outras previstas em lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PENALIDADES

Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 150 da Lei Estadual nº 15.608/07 e artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a contratada em caso de mora ou inadimplemento de suas obrigações, ficará sujeita as seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada pelo atraso injustificado na entrega, atraso na execução do contrato, ou pelo descumprimento de qualquer das obrigações assumidas pela contratada de acordo com as alíquotas a seguir:

I - 0,33 % (zero, trinta e três por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, nove por cento);

II - 10 % (dez por cento) em caso de não entrega do objeto ou não conclusão do serviço ou rescisão do contrato por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;

III - até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

IV - Sempre que a multa ultrapassar os créditos da contratada e/ou garantias, o valor excedente será encaminhado à cobrança extrajudicial ou judicial.

V - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do serviço.

VI - A multa será aplicada quando o atraso for superior a cinco dias.

VII - A aplicação da multa não impede que sejam aplicadas outras penalidades previstas na legislação aplicável;

- c) Declaração de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com o disposto no inciso III, artigo 150 da Lei Estadual nº 15.608/07 e inciso III, artigo 87 da Lei nº 8666/93;

- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, conforme preceitua o artigo 150, inciso IV, da Lei Estadual nº 15.608/07 e artigo 87, inciso IV da Lei nº 8666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** No caso de aplicação de multa será observado o disposto nas alíneas abaixo:

- a) A contratada deverá efetuar o pagamento de qualquer multa contratual, perante a Tesouraria da COMEC, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da intimação da penalidade, sob pena de rescisão contratual;

- b) A COMEC, cumulativamente, poderá:

b.1) Reter todo e qualquer pagamento até que seja cumprida integralmente, pela contratada, a obrigação em atraso;

b.2) Reter todo e qualquer pagamento até o efetivo adimplemento da multa;

b.3) E/ou, abater diretamente do pagamento a ser efetuado à contratada, o valor da cominação;

b.4) E/ou, indenizar-se diretamente através da garantia contratual descrita no presente edital.

- c) No caso da cominação aplicável ser descontada do valor da garantia contratual, a contratada deverá no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da comunicação do feito, recompor o valor original, sob pena de rescisão contratual. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada, pela diferença

devida. Em caso de não pagamento será rescindido o contrato e a dívida cobrada judicialmente;

d) No caso de reincidência no descumprimento da obrigação, a COMEC poderá, a seu exclusivo critério, aplicar em dobro o percentual estipulado no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, ou rescindir o contrato;

e) As multas aqui previstas são de caráter moratório, não eximindo a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato venha acarretar à contratante, tampouco da aplicação de outras sanções previstas em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - SEGURO**

A CONTRATADA deverá contratar Seguro de Responsabilidade Civil para seu Responsável Técnico.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SUBCONTRATAÇÃO**

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - RESCISÃO CONTRATUAL**

A rescisão contratual poderá ocorrer da seguinte forma:

- i) Determinada por ato unilateral da CONTRATANTE, aplicáveis, no que couberem, os casos enumerados no artigo 129 da Lei 15.608/07 e no artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
- ii) Amigavelmente, mediante acordo entre as partes e autorização fundamentada por escrito, da autoridade competente;
- iii) Nos demais casos previstos neste contrato e na legislação de regência.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Em caso de rescisão contratual, sem que haja a culpa da CONTRATADA, nos motivos enumerados no artigo 129 da Lei nº 15.608/07 e no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, a mesma será ressarcida dos prejuízos que porventura tenha sofrido, desde que devidamente comprovados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A rescisão contratual de que trata o artigo 130, inciso I da Lei nº 15.608/07 e o artigo 79, I da Lei nº 8.666/93 acarretará as consequências previstas no artigo 131 da Lei nº 15.608/07 e no artigo 80 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** No caso de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, será aplicada a multa descrita na no item "III" da cláusula décima quarta, sem prejuízo das demais penalidades estipuladas neste contrato, das perdas e danos imputáveis, bem como nas penalidades da legislação pertinente.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DIREITOS PATRIMONIAIS/AUTORIAIS**

A CONTRATADA cederá os direitos patrimoniais, inclusive os direitos autorais, decorrentes da realização do objeto do presente contrato, para o fim da Administração utilizá-los a seu critério, nos termos do disposto no art. 21 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e no art. 111 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que lhe assista qualquer direito a indenização referente à esta cessão.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - NOVAÇÃO**

A tolerância por parte da COMEC, de caráter excepcional, com relação ao descumprimento pela CONTRATADA, das obrigações legais e contratuais, assim como, as transigências tendentes a facilitar a regularização de eventuais ocorrências, não constituirão novação.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - ALTERAÇÃO**

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se realizada nos termos da Lei nº 15.608/07 e Lei nº 8.666/93, e previstas através de Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

Todas as comunicações a serem efetuadas entre as partes deverão ser por escrito e protocoladas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato, destacadamente o Edital da Concorrência e o seu respectivo Termo de Referência, aos quais as partes se encontram vinculadas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor aplicável à espécie.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO FORO

As partes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura venham a existir, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente em duas vias de idêntico teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Curitiba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

#### CONTRATANTE

**GILSON SANTOS**

Diretor Presidente da COMEC

#### CONTRATADA

RG:

RG:

CONCORRÊNCIA N° 02/2021/COMEC - 162/2021/GMS

ANEXO C  
MINUTA ORDEM DE SERVIÇO



**MINUTA DA ORDEM DE SERVIÇO**

PROTOCOLO: 18.089.978-2

EDITAL: Concorrência 02/2021/COMEC – 162/2021/GMS

OBJETO: \_\_\_\_\_

PRAZO EXECUÇÃO: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias

CONTRATO: \_\_\_\_\_ /201\_\_

EMPRESA: \_\_\_\_\_, localizada à Rua \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, Fone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, E-mail \_\_\_\_\_, CNPJ/ME n.º \_\_\_\_\_.

VALOR CONTRATUAL: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sendo 00,00% (xxx vírgula xxx por cento) referente a materiais e 00,00% (xxx vírgula xxx por cento) referente a mão de obra.

RECURSO: Empenho n.º \_\_\_\_\_, Dotação Orçamentária \_\_\_\_\_, Projeto Atividade \_\_\_\_\_, Natureza da Despesa \_\_\_\_\_, Fonte \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_, datado de \_\_\_\_/\_\_\_\_/202\_\_.

FISCAL: Eng./Arqt. \_\_\_\_\_ CREA/CAU PR N.º \_\_\_\_\_.

Pela presente Ordem de Serviço, o prazo de execução do ajuste, de acordo com a **Cláusula Sexta do Contrato**, deverá ser contado a partir de 00 de xxx de 20XX, ficando a empresa autorizada ao início dos trabalhos.

GILSON SANTOS  
Diretor Presidente COMEC

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Representante Legal da Contratada

Eng./Arqt. \_\_\_\_\_ – CREA/CAU N.º \_\_\_\_\_

Responsável Técnico da Contratada.

CONCORRÊNCIA N° 02/2021/COMEC - 162/2021/GMS

**ANEXO D**  
**MINUTA DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**



## ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

À Comissão Permanente de Licitação  
CONCORRÊNCIA nº 02/2021/COMEC - 162/2021/GMS

ATESTAMOS que o Sr. \_\_\_\_\_, da empresa \_\_\_\_\_, visitou os locais onde deverá ser executados futuramente o objeto desta Concorrência, no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022, às \_\_\_\_\_ horas.

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_\_\_

---

Servidor da Diretoria Técnica

CONCORRÊNCIA N° 02/2021/COMEC - 162/2021/GMS

**ANEXO E**  
**MODELOS A SEREM PREENCHIDOS PELAS LICITANTES**



**MODELO Nº 01**  
**CARTA CREDENCIAL**  
(razão social da empresa)

À

\_\_\_\_\_ (Nome do Órgão/Entidade Licitante)

Referência: Concorrência n.º 02/2021/COMEC - 162/2021/GMS

Objeto: \_\_\_\_\_

Pela presente, fica designado o Sr(a).  
\_\_\_\_\_, portador(a) do RG n.º  
\_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_ a representar a Empresa  
\_\_\_\_\_, CNPJ/MF \_\_\_\_\_, na  
licitação supra mencionada.

Outorgamos poderes para praticar todos os atos necessários, inclusive acordar, renunciar, discordar transigir, sanear eventuais falhas nos termos da licitação, receber a devolução dos documentos e compromete-se a zelar pelo gerenciamento e manutenção do registro do endereço, conforme artigo 32, parágrafo 1º, inciso III da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

Curitiba, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_.

Representante Legal da Empresa

Nome:

CPF:

Assinatura:

Para contato

Endereço completo:

Telefone:

E-mail:

MODELO Nº 02

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(razão social da empresa)

À Comissão Permanente de Licitação

CONCORRÊNCIA nº 02/2021/COMEC – 162/2021/GMS

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Curitiba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal ou Procurador do Licitante  
(nome e assinatura)

**MODELO N° 03**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DISPENSA DE VISITA**  
(razão social da empresa)

\_\_\_\_\_ (Local) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

À Comissão Permanente de Licitação  
CONCORRÊNCIA n° 02/2021/COMEC - 162/2021/GMS

Eu, (inserir nome completo), portador do RG n° (inserir número), Conselho Regional de Classe n° (inserir número do registro), (inserir formação), indicado pela empresa (inserir nome da empresa) como responsável técnico da equipe alusiva a licitação em referência, declaro, que não realizei a VISITA TÉCNICA conforme as datas estipuladas no edital e que sob as penas da Lei tenho pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assumo total responsabilidade por esse fato e que não utilizarei deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a COMEC.

\_\_\_\_\_  
(nome, n° do RG e assinatura do responsável técnico)

\_\_\_\_\_  
(nome, n° do RG e representante legal pela empresa)

MODELO Nº 04

MODELO DA CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

À

\_\_\_\_\_ (nome do órgão/entidade Licitante)

Referência: Concorrência nº 02/2021/COMEC - 162/2021/GMS

Objeto: \_\_\_\_\_

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, estado do \_\_\_\_\_, sito \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, Telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, E-mail \_\_\_\_\_, propõe à \_\_\_\_\_ (nome do órgão/entidade Licitante) a execução do objeto da Licitação supra referenciada, tudo em conformidade com o Edital, Condições Gerais de Contratos e Anexos da Licitação em referência.

1) O preço proposto é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

2) O prazo de execução do objeto não superior ao estabelecido no **item 3**

3) O prazo de validade da Proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data estabelecida no **item 2**.

Se vencedora da licitação, assinará o Contrato Administrativo, na qualidade de representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF \_\_\_\_\_ e será responsável técnico pelos serviços o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, Título \_\_\_\_\_, CREA/n.º \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_.

Representante Legal da Empresa

Nome:

CPF:

Assinatura:

Obs. Caso haja divergência entre o valor da proposta numérico e o valor por extenso, prevalecerá o valor por extenso.



**MODELO N° 05**

**MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA**

À Comissão Permanente de Licitação

CONCORRÊNCIA N° 02/2021/COMEC - 162/2021/GMS

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA**

									<b>BDI</b>	<b>28,82%</b>
ITEM	CÓDIGO	BASE	DATA REF.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QTDE.	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	CUSTO UNITÁRIO C/ BDI(R\$)	CUSTO TOTAL C/ BDI (R\$)	
1				Relatório Técnico de Planejamento	UN	1,00				
2				Relatório Técnico Mensal	UN	8,00				
3				Relatório Técnico Final	UN	1,00				
<b>TOTAL COM BDI</b>										

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome, RG, CPF e assinatura  
Responsável ou Representante Legal da empresa

Página 80 de 93



**MODELO Nº 06**

**MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

À Comissão Permanente de Licitação

CONCORRÊNCIA Nº 02/2021/COMEC - 162/2021/GMS

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	CUSTO TOTAL	MÊS											TOTAL
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	
1	Relatório Técnico de Planejamento		100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
2	Relatório Técnico Mensal		0,00%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	0,00%	0,00%	100,00%
3	Relatório Técnico Final		0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%
TOTAL														
		%												
		% ACUMULADO												
		TOTAL ACUMULADO												

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome, RG, CPF e assinatura  
Responsável ou Representante Legal da empresa

**MODELO Nº07**  
**MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE BDI**

À Comissão Permanente de Licitação  
CONCORRÊNCIA Nº 02/2021/COMEC - 162/2021/GMS

**PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TAXA (%)
1	AC - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	
2	SG - SEGUROS + GARANTIA	
3	R - RISCOS	
4	DF - DESPESAS FINANCEIRAS	
5	L - LUCRO BRUTO	
6	I - IMPOSTOS	
6.1	PIS	
6.2	COFINS	
6.3	ISS	
6.4	CONTRIB.PREV. SOBRE REC. BRUTA - CPRB	
BDI (%)		

Equação Acórdão TCU 2.622/2013 - Plenário

$$BDI = \left[ \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1 \right] \times 100$$

Onde:

AC: taxa de administração central;

S: taxa de seguros;

G: taxa de garantias;

R: taxa de riscos;

DF: taxa de despesas financeiras;

L: taxa de lucro/remuneração;

I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS, CPRB).

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome, RG, CPF e assinatura  
Responsável ou Representante Legal da empresa

**MODELO Nº 08**  
**MODELO DE PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS**

À Comissão Permanente de Licitação  
CONCORRÊNCIA Nº 02/2021/COMEC - 162/2021/GMS

**PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS**

<b>Cálculo de Encargos Sociais</b>		
<b>Estado: PARANÁ</b>		<b>Vigência:</b>
-		
<b>Encargos Sociais Sobre a Mão de Obra:</b>		
<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>MENSALISTA (%)</b>
<b>Grupo A</b>		
A1	INSS	
A2	SESI	
A3	SENAI	
A4	INCRA	
A5	SEBRAE	
A6	Salário Educação	
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	
A8	FGTS	
A9	SECONCI	
<b>A</b>	<b>Total</b>	<b>0,00%</b>
<b>Grupo B</b>		
B1	Repouso Semanal Remunerado	
B2	Feridos	
B3	Auxílio - Enfermidade	
B4	13º Salário	
B5	Licença Paternidade	
B6	Faltas Justificadas	
B7	Dias de Chuva	
B8	Auxílio Acidentes de Trabalho	
B9	Férias Gozadas	
B10	Salário Maternidade	
<b>B</b>	<b>Total</b>	<b>0,00%</b>
<b>Grupo C</b>		
C1	Aviso Prévio Indenizado	
C2	Aviso Prévio Trabalhado	
C3	Férias Indenizadas	
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	

C5	Indenização Adicional	
<b>C</b>	<b>Total</b>	<b>0,00%</b>
<b>Grupo D</b>		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhando e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	
<b>D</b>	<b>Total</b>	<b>0,00%</b>
<b>Total (A+B+C+D)</b>		<b>0,00%</b>
<b>Fonte: Tabela SINAPI - Composição de Encargos Sociais</b>		

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome, RG, CPF e assinatura  
Responsável ou Representante Legal da empresa

MODELO Nº 09

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE CONTRATAÇÃO FUTURA

(razão social da empresa)

\_\_\_\_\_ (Local) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

À Comissão Permanente de Licitação

CONCORRÊNCIA nº 02/2021/COMEC - 162/2021/GMS

Eu, (inserir nome completo), portador do RG nº (inserir número), Conselho Regional de Classe nº (inserir número do registro), (inserir formação), indicado pela empresa (inserir nome da empresa) como integrante da equipe técnica alusiva a licitação em referência, declaro, sob as penas da Lei, que estarei disponível, na data da celebração do correspondente Contrato, para assumir as funções para as quais fui indicado, autorizando, desde logo, minha inclusão como ..... na equipe técnica objeto da licitação em epígrafe.

\_\_\_\_\_  
(nome, nº do RG e assinatura do profissional)

Representante Legal da Empresa

Nome:

CPF:

Assinatura:

MODELO Nº 10

MODELO DA DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À \_\_\_\_\_ (nome do órgão/entidade Licitante)

Referência: Concorrência n.º 02/2021/COMEC - 162/2021/GMS

Objeto: \_\_\_\_\_

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa \_\_\_\_\_ vem, pela presente, indicar a V.Sas. o(s) profissional(is) Responsável(is) Técnico(s), de acordo com a Lei Federal n.º 5.194/1966 e com as Resoluções n.º 218/73 e n.º 317/83 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, com a Lei Federal n.º 12.378/2010 e com o parágrafo 10 do artigo 76 da Lei Estadual n.º 15.608/2007, caso venhamos a vencer a referida licitação.

Profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) pelos serviços contratados:

(\*) 1 Nome:

Título:

CREA e/ou CAU n.º

Atribuição:

Responsável pelo(a) \_\_\_\_\_

(\*\*) Assinatura:

2Nome:

Título:

CREA e/ou CAU

n.º

Atribuição:

Responsável pelo(a) \_\_\_\_\_

(\*\*) Assinatura:

Obs.: Repetir com os dados solicitados acima até completar a equipe técnica proposta.

Os referidos responsáveis registrarão as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs no CREA e/ou os Registros de Responsabilidade Técnica – RRTs no CAU, conforme preceitua o artigo 1º da Lei Federal n.º 6.496/1977 e o artigo 20 da Lei Federal n.º 5.194/1966, antes do início da obra, ficando sujeito a aplicação de penalidades previstas na legislação vigente e no Edital da presente licitação.

(\*\*\*) Na hipótese de vínculo futuro inserir obrigatoriamente informação de que o profissional se compromete a estar disponível na data futura da celebração do correspondente Contrato, para assumir as funções para as quais fui indicado

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_.

Representante Legal da Empresa

Nome:

CPF:



COMEC

Assinatura:

Responsável(is) Técnico(s) (quando couber):

Nome:

CREA e/ou CAU N.º

Assinatura:

(\*) Indicar todos os responsáveis técnicos (engenheiros, arquitetos, etc.) que compõem a equipe técnica proposta.

(\*\*) Indicar qual é o tipo do serviço sob a responsabilidade do profissional indicado e conforme a equipe técnica proposta.

**MODELO Nº 11**  
**CAPACIDADE FINANCEIRA (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)**  
(papel timbrado da licitante)

\_\_\_\_\_ (Local) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

À Comissão Permanente de Licitação

CONCORRÊNCIA nº 02/2021/COMEC - 162/2021/GMS

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da empresa. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pela COMEC, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

Tipo de Índice	Valor em Reais (R\$)	Índices
LG = $\frac{AC + RLP}{PC + ELP}$		
LC = $\frac{AC}{PC}$		
E = $\frac{PC + ELP}{AC + RLP + AP}$		

Onde:

AC – Ativo Circulante

ELP – Exigível em Longo Prazo

RLP – Realizável em Longo Prazo

AP – Ativo Permanente

PC – Passivo Circulante

Observações:

Os índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e endividamento (E) devem ser apresentados com 02 (duas) casas decimais após a vírgula, independente da aproximação.

O preenchimento dos valores nas formulas apresentadas no Quadro acima é obrigatório.

\_\_\_\_\_  
(nome, nº do RG e assinatura do responsável legal pela empresa)

\_\_\_\_\_  
(nome, nº CRC e assinatura do contador da empresa)

MODELO Nº 12

MODELO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS E  
CONSTITUCIONAIS

À \_\_\_\_\_ (nome do órgão/entidade Licitante)

Referência: Concorrência nº 02/2021/COMEC - 162/2021/GMS

Objeto: \_\_\_\_\_

O Signatário da presente, \_\_\_\_\_ Carteira de Identidade N° \_\_\_\_\_, representante legal, em nome da Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF \_\_\_\_\_, declara:

- 1)Concordar, na íntegra, com os termos da Licitação e com todos documentos dela componentes;
- 2)Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão Licitante quanto à sua habilitação;
- 3)Que não existe, no presente momento, pedido de falência ou recuperação judicial em nome desta empresa e que a mesma se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Licitação;
- 4)Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
- 5)Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Estadual n.º 15.608/2007;
- 6)Que não se enquadra nas hipóteses previstas no artigo 16 da Lei Estadual n.º 15.608/2007, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente;
- 7)Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime a ora Contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
- 8)Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pela Comissão de Licitação, no prazo que a mesma estipular;
- 9)Que se compromete a apresentar, quando da assinatura do contrato, a certidão de registro com visto do CREA PR e/ou do CAU PR, se não for registrada no Paraná e se for vencedora da presente licitação e que, após 180 (cento e oitenta) dias do início do contrato, efetuará o seu registro no referido Conselho;
- 10)Que para fins do disposto no inciso V do art. 73 da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (Caso empregue menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, deverá fazer a ressalva).

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_.

Representante Legal da Empresa

Nome:

CPF:

Assinatura:

MODELO Nº 13

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE COMPROVAÇÃO DE VÍNCULO

À \_\_\_\_\_ (nome do órgão/entidade Licitante)

Referência: Concorrência n.º 02/2021/COMEC - 162/2021/GMS

Objeto: \_\_\_\_\_

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa \_\_\_\_\_ vem, pela presente, declarar para os devidos fins, que se compromete a comprovar, no momento da assinatura do futuro contrato, caso venha a sagra-se vencedora do presente certame, o vínculo de todos os profissionais indicados nos documentos de habilitação apresentados na presente licitação, sob as penas da lei.

Representante Legal da Empresa

Nome:

CPF:

Assinatura:

**MODELO Nº 14**  
**TERMO DE ENCERRAMENTO DO VOLUME**  
(razão social da empresa)

\_\_\_\_\_ (Local)\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

À Comissão Permanente de Licitação  
CONCORRÊNCIA nº 02/2021/COMEC – 162/2021/GMS

O signatário da presente, o senhor \_\_\_\_\_ (inserir o nome completo)\_\_\_\_, representante legalmente constituído da empresa \_\_\_\_\_ (inserir o nome)\_\_\_\_, declara que a \_\_\_\_\_ (A Proposta Técnica / A Proposta de Preços / Os documentos de habilitação)\_\_\_\_, apresentada para os fins de participação na licitação em referência é de \_\_\_\_\_ (número de volumes)\_\_\_\_ volume(s).

O presente documento é composto de \_\_\_\_\_ (número de folhas)\_\_\_\_ folhas, inclusive esta, numeradas sequencialmente da folha nº \_\_\_\_\_ à folha nº \_\_\_\_\_, estando todo o conjunto devidamente rubricado.

\_\_\_\_\_  
(nome, nº do RG e assinatura do responsável legal pela empresa)

MODELO Nº 15

TERMO DE RENÚNCIA AO DIREITO DE RECORRER DO JULGAMENTO

(razão social da empresa)

\_\_\_\_\_ (Local) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

À Comissão Permanente de Licitação

Referente: CONCORRÊNCIA nº 02/2021/COMEC - 162/2021/GMS

Empresa \_\_\_\_\_, C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins que renúncia ao direito de recorrer da decisão proferida quando da análise e julgamento do seguinte envelope:

Ex:

**Julgamento da Proposta de Preço**

**Julgamento dos Documentos de Habilitação**

\_\_\_\_\_  
(nome, nº do RG e assinatura do responsável legal pela empresa)

- Observação: É facultada à empresa participante a apresentação da declaração de renúncia ao direito de recorrer do julgamento. Referido termo de renúncia deverá ser apresentado juntamente com os demais documentos exigidos nos respectivos envelopes. Para cada envelope uma declaração específica

**CONCORRÊNCIA N° 02/2021/COMEC - 162/2021/GMS**

**ANEXO F**

**ELEMENTOS TÉCNICOS INSTRUTORES**

**PLANILHAS E PROJETOS**

(arquivo anexado no sistema GMS, no site [www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br))

Em virtude de arquivos muito grandes e na ausência do arquivo no sistema GMS, as Licitantes deverão entrar em contato com o setor de Licitações da COMEC, eis que ante ao tamanho do arquivo este deverá ser copiado para pendrive ou similar no endereço previamente estabelecido no preâmbulo deste Edital.

A Licitante deverá levar o seu próprio pendrive ou similar para a cópia.



ePROTOCOLO



Documento: **Edital\_fiscalizacao\_terminal\_piraquara\_FINAL2.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Gilson de Jesus dos Santos** em 22/12/2021 11:30.

Inserido ao protocolo **18.089.978-2** por: **Maria Paula Guillen Cavarsan** em: 22/12/2021 11:27.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:  
**baa60be69f82e072ba43cedffb4ada83**.